



# CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 1006  
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná  
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



## EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 1/2020

### 1. PREÂMBULO

1.1. A **CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA**, inscrita no CNPJ sob nº 77.778.652/0001-86, sediada à Rua Visconde de Guarapuava, 311, Centro Administrativo 28 de Janeiro, Pitanga - PR, por intermédio da Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 02/2020, de 08/01/2020, devidamente autorizada por sua Excelentíssima Senhora Presidente, Eloy de Lurdes Ottoni Pauloski, através de despacho exarado no Processo Administrativo nº 1/2020, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/1993, torna pública a realização de licitação, na modalidade **Concorrência, em Regime de empreitada global tipo menor preço global**, a realizar-se na Câmara Municipal, conforme descrito neste edital. O procedimento licitatório observará as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e ainda, a Lei Complementar nº 123/06.

1.2. Local, dia e hora para entrega dos Envelopes 1 e 2 e para realização da sessão de abertura do certame, conforme tabela abaixo:

<b>DATA DA ABERTURA DO CERTAME</b>	04/03/2020 – às 14:00 horas
<b>LOCAL</b>	<b>PLENÁRIO NESTOR HORODENSKI,</b> LOCALIZADO NO EDIFÍCIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA
<b>DATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES</b> <b>1 e 2</b>	<b>ATÉ 13:55 HORAS DO DIA 04/03/2020,</b> <b>MEDIANTE PROTOCOLO Departamento</b> <b>de Administração da Câmara Municipal</b> <b>de Pitanga.</b>

1.3. Antes da data fixada para abertura da sessão pública, poderá impugnar este ato



# CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106  
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná  
[www.pitanga.pr.leg.br](http://www.pitanga.pr.leg.br) [camara@pitanga.pr.leg.br](mailto:camara@pitanga.pr.leg.br)



convocatório, qualquer cidadão em até **05 (cinco) dias úteis**, ou qualquer pretense licitante, em até **02 (dois) dias úteis**.

1.4. Os esclarecimentos sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos, somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito à comissão de licitação, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, endereçados ao e-mail: [camara@pitanga.pr.leg.br](mailto:camara@pitanga.pr.leg.br). As respostas a todos os questionamentos (dúvidas ou esclarecimentos) serão disponibilizadas no site da Câmara Municipal de Pitanga - [www.pitanga.pr.leg.br](http://www.pitanga.pr.leg.br).

1.5. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Pitanga: [www.pitanga.pr.leg.br](http://www.pitanga.pr.leg.br).

1.6. As comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante da licitante suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte da Câmara Municipal de Pitanga.

1.7. O Edital e seus Anexos podem ser obtidos na sala do Departamento de Administração da Câmara Municipal de Pitanga, das 8:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas, nos dias úteis, e no site [www.pitanga.pr.leg.br](http://www.pitanga.pr.leg.br).

## 2. Do Objeto

2.1. Contratação de empresa para reforma de edifício da Câmara Municipal, conforme projetos, memorial descritivo e planilhas em anexo.

## 3. Do Valor

3.1. O valor máximo global da presente licitação é de R\$ 298.235,73 (duzentos e noventa e oito mil, duzentos e trinta e cinco reais e setenta e três centavos), que serão pagos conforme planilha orçamentária e cronograma físico financeiro em anexo.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106  
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná  
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



3.2. A proposta que consignar preço superior ao fixado por este Edital será desclassificada.

3.4. As despesas correrão à conta dos recursos de dotações orçamentárias do orçamento vigente da Câmara Municipal de Pitanga - PR, conforme abaixo discriminado:

01           LEGISLATIVO MUNICIPAL  
001          Legislativo Municipal  
01.031.0101.1.127   Obras e Instalações  
4.4.90.51.00.00   OBRAS E INSTALAÇÕES

#### 4. Condições de participação na Licitação:

4.1. Poderão participar desta **Concorrência** os interessados estabelecidos no país e do ramo pertinente ao objeto da licitação, desde que satisfaçam as condições e disposições contidas no edital.

4.2. Não poderão participar desta Concorrência:

- a) o autor do projeto básico ou executivo da obra;
- b) empresa ou consórcio de empresas responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo da obra, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- c) consórcio de empresas;
- d) empresa cuja falência tenha sido decretada, em concurso de credores, em dissolução, em liquidação e em consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de dissolução;
- e) empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou punida com suspensão do direito de licitar e contratar.

#### 5. Do Credenciamento

5.1. No início da sessão pública, o licitante deverá se apresentar para credenciamento junto à comissão, devidamente munido dos documentos que demonstrem que detém poderes



# CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106  
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná  
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



para as práticas de atos inerentes à concorrência.

5.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados, **separados dos Envelopes 1 e 2**, os seguintes documentos:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, **ou** instrumento de registro comercial (certidão simplificada), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 60 dias;

b) Caso o representante não seja sócio-gerente ou diretor, carta de credenciamento conforme o modelo constante do Anexo IV, ou procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, da qual constem poderes necessários à prática dos atos inerentes à licitação, como formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações;

c) documento oficial de identificação que contenha fotografia.

5.3. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**5.3.1. Os licitantes que, por ocasião do credenciamento, apresentarem a documentação relativa à habilitação jurídica, ficam dispensados de reapresentá-los no momento de aferição da habilitação.**

5.4. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

5.5. A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência do



# CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106  
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná  
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



representante legal da licitante não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame, contudo, não poderá apresentar lances verbais ou qualquer manifestação em nome da mesma na sessão, inclusive interpor recursos.

5.6. Caso a proponente queira usufruir dos benefícios para MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, previstos na Lei Complementar nº 123/06, deve apresentar a documentação comprobatória dessa condição, através de um dos seguintes documentos:

a) certidão simplificada emitida e registrada pela respectiva junta comercial, ou documento equivalente, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 60 dias;

ou

b) declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, constituída na forma da Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo constante do **Anexo V** do presente Edital.

5.6.1. A licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

5.6.2. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a documentação comprobatória da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no **Envelope 1 – Documentos de Habilitação**.

## 6 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

6.1. As LICITANTES deverão apresentar até a data, hora e local previstos no preâmbulo deste Edital, dois envelopes devidamente fechados, por cola ou lacre contendo no Envelope nº 1, os documentos de habilitação, e, no Envelope nº 2, a Proposta de Preço, sendo que ambos



# CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106  
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná  
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



deverão conter na parte externa, os seguintes dizeres:

## **Envelope 1 - Documentos de Habilitação**

**Nome empresarial, endereço e telefone da proponente.**

**Licitação Modalidade Concorrência nº. 1/2020**

## **Envelope 2 - Proposta de Preços**

**Nome empresarial, endereço e telefone da proponente.**

**Licitação Modalidade Concorrência nº. 1/2020**

6.2. A Documentação e Proposta que não atenda aos requisitos integrantes do Edital e seus anexos implicarão na inabilitação ou desclassificação da licitante.

6.3. Os documentos deverão ser apresentados em uma única via, podendo ser em original, por cópias autenticadas por cartório competente, ou por cópias que poderão ser autenticadas por um dos membros da COMISSÃO ou por servidor público de qualquer esfera, desde que sejam exibidos os originais para conferência e autenticação, ou por publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão ser preferencialmente, numerados sequencialmente, rubricados por representante legal, encadernados ou grampeados. Não serão aceitas cópias inelegíveis.

## **7. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TRABALHISTA.**

7.1. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e sua última alteração ou Consolidado em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores; ou

7.1.1. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova da Diretoria em Exercício;

7.1.1.1. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização (alvará) para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando à atividade assim o exigir;



# CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106  
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná  
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



- 7.1.2. Registro Comercial, no caso de empresário individual;
- 7.1.3. Inscrição no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, do Ministério da Fazenda;
- 7.1.4. Cópia da Cédula de Identidade, CPF, indicação do cargo e endereço residencial da pessoa autorizada a assinar contratos em nome da LICITANTE;
- 7.1.5. Certidão Negativa de Débitos com os Tributos e Contribuições Federais emitida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional;
- 7.1.6. Certidão Negativa de Débitos com os Tributos e Contribuições Estaduais expedida pelo órgão competente do Governo Estadual.
- 7.1.7. Certidão Negativa de Débitos com os Tributos e Contribuições Municipais expedida pelo órgão municipal competente;
- 7.1.8. Certidão de regularidade do FGTS, de acordo com o Art. 7º da Lei 8.036, de 11 de maio de 1.990;
- 7.1.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 7.1.10. Alvará de Funcionamento emitido pela Prefeitura Municipal, sede da proponente.

## 7.2. DECLARAÇÕES

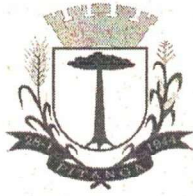
- a) Declaração conjunta – Anexo II.
- b) Declaração de não Parentesco – Anexo VII.

## 7.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO - FINANCEIRA.

A documentação de qualificação técnica e econômica financeira deverá ser apresentada na sessão, dentro do envelope de habilitação.

a) **Qualificação Econômico-financeira:** A prova de qualificação econômico-financeira da empresa, se dará através de demonstrações contábeis do último exercício, devendo a licitante apresentar os seguintes índices, sob pena de desclassificação, mediante a aplicação das fórmulas abaixo:

- a) índice de Liquidez Corrente (LC)
- b) índice de Liquidez Geral (LG)
- c) Garantia Capital de Terceiros (GCT)



# CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106  
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná  
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



d) Endividamento Geral (EG)

**Referente ao último exercício social. Tais indicadores deverão ser calculados como segue:**

Liquidez Corrente =  $(AC / PC)$

Liquidez Geral =  $(AC + ARLP) / (PC + PNC)$

Garantia do Capital de Terceiros =  $PL / (PC + PNC)$

Endividamento Geral =  $(PC + PNC) / (AT)$

**Onde:**

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo

PNC = Passivo não Circulante

PL = Patrimônio Líquido

AT = Ativo Total

**Os valores mínimos para tais indicadores são:**

LC > 1,00

LG > 1,00

GCT > 0,70

EG < 0,59

**a.1)** Para fins de comprovação dos indicadores apresentados, conforme subitem acima, e cálculo dos mesmos, deverá ser acompanhado do Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, deverão estar registrados na Junta Comercial, contendo inclusive os Termos de Abertura e Encerramento, assinados por Contador habilitado e com registro no CRC, indicando expressamente o número do livro e as folhas em que se encontra regularmente transcrito;

**Obs. 1:** serão considerados aceitos como **na forma da lei** o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:





# CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106  
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná  
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



- 1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76: por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;
- 2) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante** ou em outro órgão equivalente; ou
- 3) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006: por fotocópia (do balanço e demonstrações contábeis) registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante** ou em outro órgão equivalente; ou
- 4) sociedade criada no exercício em curso:
  - fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante**.

Obs. 2: O Balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrados no Conselho Regional de Contabilidade.

Obs. 3: A empresa que não possuir movimentação Financeira no exercício anterior, poderá demonstrar sua capacidade financeira através de balancete do atual exercício.

## 7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.4.1. **Atestado de visita técnica expedida pelo licitador.** Em não sendo realizada a visita técnica, deverá apresentar declaração de responsabilidade técnica com relação aos custos da obra;

7.4.1.1. A visita técnica deverá ser agendada até a data de 26/02/2020 às 17 horas, junto ao Departamento de Administração telefone 42-3646-3443.

7.4.1.2. A visita técnica poderá ser realizada por qualquer pessoa representante da empresa.

7.4.2. **Acervo do responsável técnico de no mínimo uma obra de complexidade tecnológica e operacional semelhante, ou seja, de pelo menos 50% ao objeto licitado;**



# CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106  
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná  
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



7.4.2.1 A proponente deverá anexar um comprovante de acervo do responsável técnico composto de:

- a) Certidão de acervo técnico emitido pelo CREA/CAU;
- b) Atestado de execução/conclusão da respectiva obra.

7.4.2.2. Caso a proponente apresente mais que um acervo, será selecionado um e os demais serão desconsiderados.

**7.4.3. Declaração de responsabilidade Técnica, indicando o responsável pela execução da obra - Anexo VI;**

7.4.3.1. A declaração de responsabilidade deverá vir assinada pelo responsável técnico e pelo representante legal da proponente;

7.4.3.2. Para participar desta Licitação as empresas interessadas deverão dispor e comprovar que possuem como Responsável Técnico, profissional de nível superior em Engenharia Civil ou Arquitetura e Urbanismo, com registro em sua entidade de classe em plena validade;

7.4.3.2.1. A comprovação acima dar-se-á:

- a) em sendo sócio ou diretor da licitante, através de contrato social, devidamente registrado na Junta Comercial da sede da Licitante;
- b) não sendo sócio ou diretor da Licitante, através de cópia da ficha do livro de registro de empregado registrado na DRT, ou cópia da carteira de Trabalho e Previdência Social ou contrato de prestação de serviços entre a licitante e o profissional.

**7.4.3.3. Prova de Registro no Conselho Regional de Engenharia ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo da proponente em plena validade;**

**7.4.3.4. Atestado de Capacidade Técnica** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da Licitante na prestação de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação. **Observação:** O atestado fornecido por pessoa Jurídica de direito privado deverá ser reconhecido em cartório, sob pena de inabilitação.

7.5. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito como válido com data de emissão não superior a sessenta dias corridos da data prevista para



# CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106  
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná  
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



apresentação dos envelopes.

7.6. O responsável técnico da proponente deverá ser o proprietário do acervo, sob pena de inabilitação.

7.7. O profissional que assinar como responsável técnico não poderá ser substituído sem expressa anuência da Câmara Municipal.

7.8. A proponente deverá indicar apenas um responsável técnico.

7.9. É vedada, sob pena de inabilitação das proponentes, a indicação de um mesmo responsável técnico para mais de uma proponente.

7.10. A apresentação de documentos em desacordo com o exigido no presente Edital implicará na inabilitação da licitante.

7.11. Após o horário estabelecido neste edital, fica vedada a participação de qualquer proponente.

7.12. **Relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da obra, conforme Anexo IX.** Caso não conste a relação mínima neste anexo, a proponente deverá apresentar sua relação de veículos, máquinas e equipamentos conforme análise do projeto, constando o nome, nº do RG, assinatura do responsável legal e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução, sob pena de inabilitação;

7.13. **Declaração emitida pela administração pública municipal do Município de Pitanga-PR, de que a proponente não esteja com obras atrasadas há mais de 60 (sessenta) dias do**



# CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106  
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná  
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



**cronograma inicial (obras inacabadas).**

## 8. PROPOSTA

8.1. A proposta de preço (ANEXO I) deverá ser apresentada digitada, impressa sem rasuras e entrelinhas. Deverá ser elaborada considerando que o objeto a ser executado será por empreitada por preço global, a preços fixos e sem direito a reajuste, e conterà obrigatoriamente:

- a) nome empresarial, CNPJ, endereço, telefone e e-mail;
- b) assinada pelo representante legal;
- c) prazo de validade da proposta (mínimo de 60 dias);
- d) preço global do objeto em moeda brasileira corrente;
- e) prazo de execução de acordo com o cronograma.

8.2. No preço cotado, obrigatoriamente, estarão incluídas todas as despesas com a execução da obra, bem como encargos com pessoal, sociais, fiscais, comerciais, administrativos, lucros e quaisquer tributos ou despesas incidentes sobre a execução do objeto, não se admitindo qualquer adicional.

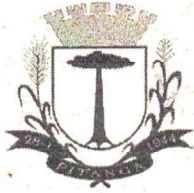
8.3. A proposta deverá vir acompanhada da planilha de serviços e cronograma físico-financeiro da obra.

8.3.1. A planilha de serviços e cronograma deverá ser identificada com timbre ou carimbo e assinatura do representante legal em todas as suas folhas.

8.3.2. Será desclassificada a proposta que apresentar valores unitários superiores aos constantes da planilha orçamentária deste edital.

8.3.3. A planilha de serviços deverá ser apresentada com a relação dos itens, preços unitários, subtotal e global.

8.4. As especificações e demais elementos fornecidos pela Câmara Municipal são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um



# CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106  
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná  
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



documento e se omita em outro será considerado específico e válido.

8.5. Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

8.6. A contratante promoverá a fiscalização da qualidade dos materiais que compõem a planilha orçamentária, que devem ser, obrigatoriamente, de primeira linha, podendo exigir ensaios ou laudos técnicos.

## 9. PRAZOS

9.1. A execução da obra obedecerá ao cronograma físico-financeiro e terá início em até 05 dias após a emissão da ordem de serviços, admitida prorrogação de prazo a critério da contratante.

9.2. O contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de assinatura do termo, admitida prorrogação.

## 10. PROCEDIMENTO

10.1. No dia, hora e local designados neste edital, o presidente da comissão de licitação declarará aberta a sessão e anunciará o nome das licitantes que apresentaram envelopes, momento em que não caberá desistência da proposta.

10.2. Após o credenciamento, a Comissão de Licitações apreciará a documentação relativa à Habilitação (envelope nº 1), comunicando o resultado aos concorrentes na mesma sessão.

10.2.1. Caso haja renúncia ao direito de interposição de recursos na fase de habilitação por parte de todos os proponentes, a comissão dará prosseguimento ao certame na mesma sessão.

10.2.2. Caso haja interposição de recursos ou não havendo renúncia ao direito de



# CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106  
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná  
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



recorrer, será marcada nova data para abertura dos envelopes contendo as propostas de preços (envelope nº 2).

10.3. A Comissão de Licitações procederá, então, à abertura dos envelopes nº 02, com ou sem a presença das empresas, anunciando o vencedor e emitindo extrato de resultado na mesma data.

10.4. Durante a abertura dos envelopes nº 02, as propostas serão lidas em voz alta, devendo os componentes da Comissão de Licitações assiná-las em todas as folhas.

10.5. Das sessões públicas desta Licitação lavrar-se-ão atas circunstanciadas, nas quais constarão os nomes dos licitantes e outras ocorrências que interessarem ao julgamento das propostas.

10.6. Qualquer declaração, manifestação ou impugnação de licitante, desde que ocorrida no transcurso das sessões de recebimento dos invólucros e abertura dos mesmos, deverá obrigatoriamente constar em Ata.

10.7. Nas sessões de recebimento e abertura dos envelopes de documentação e proposta, somente poderão fazer uso da palavra, apresentar reclamações, assinar atas e manifestar intenção de interpor recursos o representante legal da licitante ou procurador legalmente habilitado.

## 11. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. Somente serão julgadas as propostas que contenham todos os requisitos solicitados e que satisfizerem todas as condições estabelecidas no presente edital.

11.2. Será desclassificada a proposta que:

a) for elaborada em desacordo com o edital ou extrapolar o preço máximo previsto;



# CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106  
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná  
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



- b) apresentar preços incompatíveis com os de mercado;
- c) apresentar preços ou vantagens baseadas nas demais ofertas;
- d) apresentar valores zero, irrisório ou simbólico;
- e) seja considerada inexequível (Art. 48 da Lei 8.666/93).

11.3. O critério de julgamento é o de **menor preço global**.

## 12. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1. Entre as classificadas, a Comissão de Licitações declarará vencedora a empresa que apresentar o menor preço global.

12.2. As ME e EPP terão preferência de contratação em caso de empate.

12.2.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e EPP sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

12.2.2. Em caso de empate, a ME e EPP mais bem classificada poderá, **na sessão pública de julgamento das propostas**, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela melhor classificada.

12.3. Verificado o empate entre duas ou mais licitantes que apresentarem o **mesmo preço**, a Comissão de Licitações observará o previsto na Lei nº 8666/93.

12.4. O Extrato de Resultado da licitação, em não estando presentes todos os licitantes, será publicado no diário oficial do Município e no sítio eletrônico da Câmara Municipal para que produza seus efeitos legais.

## 13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá recurso com efeito suspensivo, no prazo legal estipulado pela Lei 8.666/93.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106  
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná  
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



13.2. Os recursos deverão ser dirigidos à Presidente da Câmara Municipal e protocolados no prazo legal no Departamento de Administração da Câmara Municipal.

13.3. Não sendo apresentados recursos, esta licitação será homologada no prazo legal.

## 14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. A proponente vencedora da licitação será convocada para assinatura do contrato pelo departamento de administração, sob supervisão do fiscal correspondente do contrato.

14.2. Se o proponente vencedor recusar-se ou não comparecer para assinar o contrato sem motivo justo no prazo estipulado pela Administração, poderá adjudicar a licitação aos proponentes remanescentes, na ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas para o primeiro colocado ou revogar a licitação.

14.3. Caso a proponente adjudicatária, sem justo motivo, não compareça quando convocada ou se recuse a retirar e devolver devidamente assinado o termo do contrato, ou seja, implicará em multa de 10% sobre o valor total constante na proposta. Também incide na mesma multa a microempresa ou empresa de pequeno porte que, uma vez consultada, valer-se do tratamento privilegiado de que trata os arts. 42 e 43, da Lei complementar nº 123/2006, e que, sem justo motivo deixar de regularizar a situação fiscal.

## 15. DAS PENALIDADES

15.1. Em conformidade com o art. 86 da Lei 8.666/93, o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora de 1 % (um por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso injustificado na execução de cada etapa constante no cronograma físico, até o limite de 10 % (dez por cento), após o qual poderá ser caracterizada a inexecução do contrato e declarada a rescisão unilateral do contrato por culpa da contratada.

15.1.1. A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda





# CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106  
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná  
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couberem à contratada e de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes à matéria:

- a) Advertência por escrito;
- b) Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

15.3. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que por seu comportamento restar a incursão em um dos dispositivos previstos no artigo 88 da Lei 8.666/93.

15.4. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

15.5. A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106  
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná  
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



15.6. A rescisão do contrato pela Administração Municipal caso verificada qualquer infração do contrato, independe de notificação Judicial.

15.7. A Declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto a Administração Pública poderá se dar na ocorrência de rescisão de pleno direito do contrato pela falência da empresa contratada.

## 16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado em parcelas conforme previsto no cronograma físico-financeiro, dependendo da emissão da nota fiscal e atestado do responsável técnico designado pela Administração Municipal, exigindo, ainda, que o contratado mantenha todas as condições de habilitação e qualificação do edital.

16.2. Caso se verifique erro na nota fiscal, o pagamento será susgado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da contratada

16.3. A nota fiscal será encaminhada no e-mail da Câmara Municipal de Pitanga [camara@pitanga.pr.leg.br](mailto:camara@pitanga.pr.leg.br).

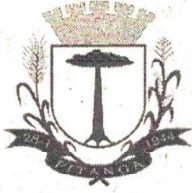
16.4. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.

16.5. Será emitida a guia de recolhimento do imposto municipal - ISSQN com alíquota vigente no município sobre a mão de obra.

16.5.1. O imposto será proporcional à medição.

16.5.2. O pagamento da segunda e demais medições será efetuado mediante a apresentação do comprovante de quitação dos impostos municipais.

16.5.3. Se os serviços previstos numa parcela mensal do cronograma físico-financeiro não forem executados, qualquer serviço da parcela seguinte não será pago.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106  
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná  
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



16.5.4. No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao da parcela mensal estabelecida no cronograma físico-financeiro, estes poderão ser faturados desde que todos os serviços das parcelas anteriores estejam concluídos e haja disponibilidade orçamentária.

16.5.5. A liberação da primeira parcela fica condicionada a apresentação da ART de execução pela proponente vencedora e da matrícula da obra junto ao INSS.

16.5.5.1. Os pagamentos das parcelas subsequentes ficam condicionados a apresentação do boletim de medição.

16.5.6. A liberação da última parcela fica vinculada a apresentação da certidão negativa da obra junto ao INSS, do pagamento referente a última parcela do ISSQN, e do termo de recebimento provisório.

## 17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Reserva-se à Câmara Municipal, o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente, esta licitação, visando à legalidade do processo licitatório ou interesse da administração pública, respectivamente.

17.2. Reserva-se à Comissão de Licitações o direito de promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

17.3. É facultado à Câmara Municipal, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação, bem como efetuar alterações no projeto que impliquem a redução ou o aumento de volume dos serviços, nos limites permitidos na legislação vigente, baseando-se, para tanto nas quantidades determinadas pela fiscalização e nos preços unitários apresentados na licitação, tudo devidamente precedido de indispensável justificativa técnica e de termo aditivo ao contrato.

17.4. Ao participar da presente licitação a proponente assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da Lei, por qualquer irregularidade constatada.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106  
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná  
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



17.5. A visita técnica será opcional, devendo ser efetuada até 28 de fevereiro de 2020, mediante prévio agendamento em horário de expediente no Departamento de Administração pelo fone: 42-3646-3443.

**17.6. O presente edital reger-se-á também pelo Código de Defesa do Consumidor,**

17.7. A contratada deverá afixar em local de fácil visibilidade, a Placa da Obra conforme modelo disponibilizado pelo departamento de engenharia do Município, antes do início da reforma.

17.8. Integram este edital:

Anexo I – Modelo de proposta de preços

Anexo II – Modelo de Declaração Conjunta

Anexo III – Modelo de declaração de renúncia

Anexo IV – Modelo de carta de credenciamento;

Anexo V – Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VI – Modelo de declaração de Responsabilidade Técnica;

Anexo VII - Modelo de Declaração de não parentesco;

Anexo VIII – Minuta do Contrato;

Anexo IX – Modelo de relação mínima de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos;

Anexo X – Projetos, memorial, cronograma e planilhas.

Pitanga, 13 de janeiro de 2020.

  
Eloy de Lurdes Ottoni Pauloski

Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106  
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná  
www.pitanga.pr.leg.br      camara@pitanga.pr.leg.br



## ANEXO I MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

À CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA  
CONCORRÊNCIA Nº 1/2020

A empresa....., estabelecida à (endereço)....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., inscrição estadual nº ....., apresenta a sua proposta comercial relativa a licitação, modalidade concorrência nº 1/2020, para a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para fins de execução de obra de reforma do prédio da Câmara Municipal de Pitanga PR, conforme edital de licitação e seus anexos, nas seguintes condições:

Preço global da obras: R\$..... (valor por extenso).

No valor global acima proposto, já estão inclusos impostos, seguros, taxas e quaisquer outros encargos, pertinentes à realização dos serviços.

Prazo de validade da proposta: .....

Pitanga, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal (nome e assinatura)

(a proposta deve estar acompanhada de planilha orçamentária e cronograma físico financeiro)



# CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106  
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná  
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



## ANEXO II

### MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

À CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA  
CONCORRÊNCIA Nº 1/2020

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade CONCORRÊNCIA Nº 1/2020, instaurado pela Câmara Municipal de Pitanga – PR que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Declaramos para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Declaramos ainda que:

- assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

- comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a prestação dos serviços, objeto da licitação, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

- temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos da CONCORRÊNCIA Nº 1/2020, realizado pela Câmara Municipal de Pitanga - PR.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

....., em ..... de ..... de 2020.

(assinatura do representante legal da proponente)



# CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106  
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná  
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



## ANEXO III

À CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA  
CONCORRÊNCIA Nº 1/2020

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA (fase de habilitação)

O proponente abaixo assinado, participante da Licitação modalidade CONCORRÊNCIA Nº 1/2020, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando assim, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência com o curso do procedimento licitatório, passando-se a abertura dos envelopes de propostas de preços dos proponentes habilitados.

....., ..... de ..... de 2020.

(assinatura do representante legal da proponente)



# CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106  
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná  
www.pitanga.pr.leg.br      camara@pitanga.pr.leg.br



## ANEXO IV

À CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA  
CONCORRÊNCIA Nº 1/2020

### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente fica credenciado o Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n. \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, para representar a empresa \_\_\_\_\_ no procedimento licitatório acima epigrafado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
[Identificação e assinatura do outorgante com firma reconhecida]

#### Observação:

Ao redigir a presente Carta de Credenciamento, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.





# CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106  
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná  
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



## ANEXO V

À CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA  
CONCORRÊNCIA Nº 1/2020

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº....., **DECLARA**, para fins de participação na licitação sob a modalidade CONCORRÊNCIA Nº 1/2020, que é regularmente inscrita no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

....., em ..... de ..... de 2020.

(assinatura do representante legal da proponente)



# CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106  
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná  
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



## ANEXO VI

À CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA  
CONCORRÊNCIA Nº 1/2020

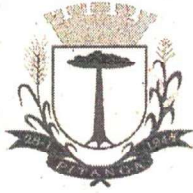
### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº. 218 de 29/06/1973 e nº. 317, de 31/10/1986, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA/CAU nº.	Data do registro

(Assinatura do Responsável Técnico)

(Carimbo e assinatura do representante legal)



# CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106  
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná  
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



## ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

À CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA  
CONCORRÊNCIA Nº 1/2020

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA Nº 1/2020 que não possuímos em nosso quadro Societário da empresa, pessoas ligados ao Chefe do Poder Legislativo e vereadores da entidade licitante, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o terceiro grau, ou por adoção, bem como também não possua em seu quadro social, nenhum servidor do legislativo, bem como não tenha sócios ou dirigentes, em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim, de servidor em cargo efetivo ou em comissão da entidade licitante. Orientações Prejulgado nº 09 do TCE PR, Súmula 13 do STF, combinado com as disposições do Art. 9º da Lei 8.666/93.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

(assinatura do representante legal da proponente)



# CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106  
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná  
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



## ANEXO VIII

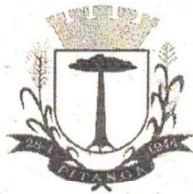
### MINUTA DE CONTRATO

Contrato administrativo nº xx/2020, que entre si celebram a Câmara Municipal de Pitanga e a empresa xx, conforme licitação **CONCORRÊNCIA Nº 1/2020.**

Pelo presente instrumento particular celebram entre si, de um lado, a Câmara Municipal de PITANGA, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº. 77.778.652/0001-86, sediada à Rua Visconde de Guarapuava, 311, Centro Administrativo 28 de Janeiro, Pitanga - PR, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Presidente da Câmara a Senhora, Eloy de Lurdes Ottoni Pauloski, brasileira, portadora da cédula de identidade nº. xxxxxxxx/PR e CPF/MF nº. xxxxxxxxx, e de outro lado a empresa: **xx**, inscrita no CNPJ nº. xx, doravante denominado **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **xx**, brasileiro, xx, xx, portador da Carteira de Identidade nº. xx/xx, inscrito no CPF nº. xx, residente e domiciliado na xx, nº. xx, xx, xx acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, assim como pelas condições da Licitação Modalidade CONCORRÊNCIA Nº 1/2020, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VIGÊNCIA

- Contratação de empresa para reforma do prédio da Câmara Municipal de Pitanga, conforme projetos, memoriais descritivos e planilhas em anexo.
- A execução é do tipo empreitada por preço global, a preços fixos e sem reajuste, em consonância com os projetos, especificações técnicas, memoriais, planilhas e demais documentos, bem como o edital e a proposta da contratada.
- A vigência deste termo é de 180 (cento e oitenta) dias e a execução é de acordo com



# CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106  
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná  
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



o cronograma da obra, contados após data da assinatura do presente termo, admitida prorrogação de prazo.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O valor global do presente contrato é de R\$ xx (xx).

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO, DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO

- O pagamento será efetuado em parcelas conforme previsto no cronograma físico-financeiro, dependendo da emissão da nota fiscal e atestado do responsável técnico designado pela Administração Municipal, exigindo, ainda, que o contratado mantenha todas as condições de habilitação e qualificação do edital.
- Caso se verifique erro na nota fiscal, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da contratada
- A nota fiscal será encaminhada no e-mail da Câmara Municipal de Pitanga [camara@pitanga.pr.leg.br](mailto:camara@pitanga.pr.leg.br).
- Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.
- Será emitida a guia de recolhimento do imposto municipal - ISSQN com alíquota vigente no município sobre a mão de obra.
- O imposto será proporcional à medição.
- O pagamento da segunda e demais medições será efetuado mediante a apresentação do comprovante de quitação dos impostos municipais.
- Se os serviços previstos numa parcela mensal do cronograma físico-financeiro não forem executados, qualquer serviço da parcela seguinte não será pago.
- No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao da parcela mensal estabelecida no cronograma físico-financeiro, estes poderão ser faturados desde que todos os serviços das parcelas anteriores estejam concluídos e haja disponibilidade orçamentária.
- A liberação da primeira parcela fica condicionada a apresentação da ART de execução



# CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106  
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná  
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



- pela proponente vencedora e da matrícula da obra junto ao INSS.
- Os pagamentos das parcelas subsequentes ficam condicionados a apresentação do boletim de medição.
- A liberação da última parcela fica vinculada a apresentação da certidão negativa da obra junto ao INSS, do pagamento referente a última parcela do ISSQN, e do termo de recebimento provisório.
- Os recursos são oriundos da seguinte dotação orçamentária:  
01           LEGISLATIVO MUNICIPAL  
001          Legislativo Municipal  
01.031.0101.1.127   Obras e Instalações  
4.4.90.51.00.00   OBRAS E INSTALAÇÕES

## CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO, DOS SERVIÇOS E DA FISCALIZAÇÃO

- A **CONTRATADA** obriga-se a entregar ao **CONTRATANTE** o objeto deste contrato, inteiramente concluído em condições de aceitação e utilização conforme projeto anexo ao edital da Concorrência nº 1/2020.
- A **CONTRATADA** obriga-se a executar o objeto do presente contrato em estrita observância aos prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro.
- A fiscalização da execução da obra será realizada por engenheiro da administração municipal devidamente designado.
- Caso haja irregularidades na execução os pagamentos ficarão suspensos até que sejam sanadas.

## CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

Compete à **CONTRATADA**:

- a) Realizar adequadamente as obras ora contratadas, utilizando as melhores técnicas, materiais e implementando critérios de rendimento e economicidade os melhores locais previamente determinados pela **CONTRATANTE**, deixando os locais em perfeitas condições de utilização segundo a natureza da utilização das obras;



# CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106  
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná  
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



- b) assegurar a execução do objeto, a proteção e a conservação dos serviços, bem como respeitar rigorosamente as normas da ABNT;
- c) utilizar-se de mão de obra e materiais da melhor qualidade com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se pois quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que este cause a contratante ou a terceiros;
- d) Cumprir durante a execução da obra ora controlada, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;
- e) Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação.
- f) Manter no local dos serviços sinalização de obras, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- g) Indicar representante na obra, para efeito do que dispõe o artigo 68 da Lei 8.666/93.
- h) dar ciência (por escrito) a fiscalização de qualquer fato que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto contratado;
- i) Atender satisfatoriamente as requisições de serviços feitos pela Contratante, durante o prazo estipulado como necessário para o atendimento.
- j) notificar a administração com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados de estrutura, das instalações elétrica e hidráulica.
- k) Responsabilizar-se por recolhimento de tributos que venham a incidir sobre o objeto deste contrato, bem como encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.
- l) Responsabilizar-se pela qualidade da obra, materiais e serviços executados/fornecidos, inclusive promovendo readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.
- m) não ceder no todo ou em parte o presente contrato a nenhuma pessoa física ou



# CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106  
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná  
www.pitanga.pr.leg.br - camara@pitanga.pr.leg.br



jurídica, sob pena de rescisão contratual.

Compete a CONTRATANTE:

- a) Indicar com antecedência necessária o local onde será realizada a obra;
- b) Comunicar de imediato a contratada das irregularidades no desenvolvimento da obra, mediante notificação ao representante legal da contratada;
- c) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto contratado.
- d) Efetuar os pagamentos devidos após cumpridas as condições estabelecidas no instrumento convocatório e neste contrato.

## CLÁUSULA SEXTA -- DA MULTA E PRORROGAÇÃO DE PRAZO

- Em conformidade com o art. 86 da Lei 8.666/93, o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à Multa de mora de 1 % (um por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso injustificado na execução de cada etapa constante no cronograma físico, até o limite de 10% (dez por cento), após o qual poderá ser caracterizada a inexecução do contrato.
- Será aplicado multa contratual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, após garantida a defesa prévia, na hipótese de **rescisão** por inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, em que esta der causa, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei n°. 8.666/93 e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes à matéria.
- Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidos as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente atuados em processo:
  - I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
  - II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que





# CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106  
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná  
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

- Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.
- Quando ocorrer algum dos motivos supra citados, a **CONTRATADA** deverá comunicar por escrito com no máximo vinte e quatro horas, para que a fiscalização constate a veracidade da ocorrência.

## CLAÚSULA SÉTIMA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da Contratada;
- c) A **CONTRATADA**, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- d) Demais dispositivos da Lei n°. 8.666/93.

## CLAÚSULA OITAVA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei n°. 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública, bem como demais legislações



# CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106  
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná  
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



pertinentes.

## CLÁUSULA NONA – DAS PARTES INTEGRANTES

Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

## CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pitanga, xxx de xxxxxxxxxxx de 2020

Contratante

Contratada

Testemunhas:



# CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106  
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná  
www.pitanga.pr.leg.br - camara@pitanga.pr.leg.br



## ANEXO IX

### RELAÇÃO MÍNIMA DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

DE ACORDO COM OS DISPONÍVEIS PELA EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS,  
CONSTANTES NO PROJETO, OS QUAIS SERÃO AVALIADOS PELA COMISSÃO DE LICITAÇÃO E  
PELA EQUIPE DE PLANEJAMENTO.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

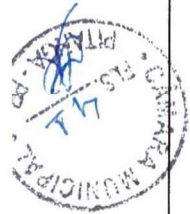
Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106  
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná  
[www.pitanga.pr.leg.br](http://www.pitanga.pr.leg.br) [camara@pitanga.pr.leg.br](mailto:camara@pitanga.pr.leg.br)



## ANEXO X

**PROJETOS, PLANILHAS, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.**

(disponível no site da câmara [camara@pitanga.pr.leg.br](mailto:camara@pitanga.pr.leg.br))



### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: REFORMA E EDIFICAÇÃO PÚBLICA - CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA  
ENDEREÇO: RUA VISCONDE DE GUARAPUAVA, 331, CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO,  
CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA - CMPJ-77.778.652/0001-86

Valor Total: R\$ 298.235,73  
Data: 05/11/2019  
BDI 27,51%



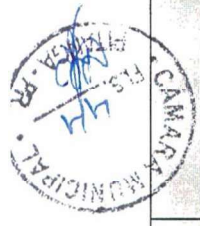
COD.	FONTE	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTDE	CUSTO UNT.	CUSTO UNT. (C/BDI)	CUSTO TOTAL (C/BDI)
<b>1</b>								
INSTALAÇÕES PRELIMINARES								
74209/001	SINAPI	1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO.	m <sup>2</sup>	2,50	R\$ 356,47	R\$ 454,53	R\$ 1.136,33
10776	SINAPI	1.2	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ALMOXARIFADO, SEM DIVISÓRIAS MÉS INTERNAS E SEM SANITÁRIO.	mês	4,00	R\$ 371,09	R\$ 473,17	R\$ 1.892,68
					TOTAL ITEM 1		RS 3.029,01	
<b>2</b>								
DEMOLIÇÕES E RETIRADAS								
97638	SINAPI	2.1	REMOÇÃO DE CHAPAS E PERFIS DE DRYWALL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017.	m <sup>2</sup>	161,22	R\$ 6,41	R\$ 8,17	R\$ 1.317,17
97622	SINAPI	2.2	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m <sup>2</sup>	3,25	R\$ 44,99	R\$ 57,36	R\$ 186,42
97645	SINAPI	2.3	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017.	m <sup>2</sup>	41,76	R\$ 11,22	R\$ 14,30	R\$ 597,17
97644	SINAPI	2.4	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017.	m <sup>2</sup>	18,48	R\$ 7,37	R\$ 9,39	R\$ 173,53
97663	SINAPI	2.5	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017.	und	22,00	R\$ 9,76	R\$ 12,44	R\$ 273,68
97634	SINAPI	2.6	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m <sup>2</sup>	773,45	R\$ 8,02	R\$ 10,22	R\$ 7.904,66
72897	SINAPI	2.7	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE. 6 M3.	m <sup>3</sup>	34,94	R\$ 20,98	R\$ 26,75	R\$ 934,65
72900	SINAPI	2.8	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHÃO BASCULANTE. 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA, DMT 0,5 A 1,0 KM.	m <sup>3</sup>	34,94	R\$ 5,82	R\$ 7,42	R\$ 259,25
72144	SINAPI	2.9	RECOLOCAÇÃO DE FOLHAS DE PORTA DE PASSAGEM OU JANELA, CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL.	und	14,00	R\$ 80,45	R\$ 102,58	R\$ 1.436,12
					TOTAL ITEM 2		RS 13.082,65	
<b>3</b>								
ESTRUTURA								
FUNDAÇÃO, PILARES E VIGAS (PÓRTICOS E FLOREIRAS)								
98229	SINAPI	3.1.1	ESTACA BROCA DE CONCRETO. DIÂMETRO DE 25 CM, PROFUNDIDADE DE ATÉ 3 M, ESCAVAÇÃO MANUAL, COM TRADO CONCIA, NÃO ARMADA. AF_03/2018	m	8,00	R\$ 62,10	R\$ 79,18	R\$ 633,44
95576	SINAPI	3.1.2	MONTAGEM DE ARMADURA LONGITUDINAL/TRANSVERSAL DE ESTACAS DE SEÇÃO CIRCULAR, DIÂMETRO = 8,0 MM. AF_11/2016	kg	7,11	R\$ 8,51	R\$ 10,85	R\$ 77,14
92791	SINAPI	3.1.3	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURA DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	kg	16,63	R\$ 6,47	R\$ 8,24	R\$ 137,03
92794	SINAPI	3.1.4	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	kg	81,44	R\$ 5,10	R\$ 6,50	R\$ 529,36
92718	SINAPI	3.1.5	CONCRETAGEM DE PILARES E VIGAS. FCK = 25 MPa, COM USO DE BALDES EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MENOR OU IGUAL A 0,25 M <sup>2</sup> - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	m <sup>3</sup>	1,40	R\$ 444,45	R\$ 566,71	R\$ 793,39
74106/001	SINAPI	3.1.6	IMPERMEABILIZAÇÃO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFÁLTICA, DUAS DEMAOAS.	m <sup>2</sup>	11,76	R\$ 9,41	R\$ 11,99	R\$ 141,00
					TOTAL ITEM 3.1		RS 2.311,36	
<b>3.2</b>								
ALVENARIA, PAREDE DE GESSO ACARTONADO E REVESTIMENTOS								
87471	SINAPI	3.2.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M <sup>2</sup> SEM VAOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	m <sup>2</sup>	53,93	R\$ 36,20	R\$ 46,15	R\$ 2.488,87
87879	SINAPI	3.2.2	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	m <sup>2</sup>	82,66	R\$ 3,03	R\$ 3,86	R\$ 319,07



COD.	FONTE	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTDE	CUSTO UNT.	CUSTO UNT. (C/BDI)	CUSTO TOTAL (C/BDI)
87528	SINAPI	3.2.3	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2.8. PREPARO MANUAL., APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES; PARA AMBIENTE: COM ÁREA MENOR QUE 5M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m²	82,66	R\$ 30,36	R\$ 38,71	R\$ 3.199,77
87797	SINAPI	3.2.3	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2.8. PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L., APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE: 35 MM. AF_06/2014 (DETALHE FACHADA)	m²	27,80	R\$ 32,24	R\$ 41,10	R\$ 1.142,58
93187	SINAPI	3.2.4	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	m	37,09	R\$ 30,78	R\$ 39,24	R\$ 1.455,41
93197	SINAPI	3.2.5	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA VÃOS DE MAIS DE 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	m	34,09	R\$ 38,11	R\$ 48,59	R\$ 1.656,43
96359	SINAPI	3.2.6	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, COM VÃOS AF_06/2017_P.	m²	161,22	R\$ 85,95	R\$ 109,59	R\$ 17.668,10
				TOTAL ITEM 3				R\$ 27.930,23
				TOTAL ITEM 3				R\$ 30.241,59
<b>4</b>								
<b>FORRO</b>								
96113	SINAPI	4.1	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_05/2017	m²	54,66	R\$ 34,58	R\$ 44,09	R\$ 2.409,96
96114	SINAPI	4.2	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	m²	153,00	R\$ 53,99	R\$ 68,84	R\$ 10.532,52
				TOTAL ITEM 4				R\$ 12.942,48
<b>5</b>								
<b>ESQUADRIAS</b>								
91313	SINAPI	5.1	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUIDOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	und	6,00	R\$ 641,51	R\$ 817,98	R\$ 4.907,88
91341	SINAPI	5.2	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUIDOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	und	14,00	R\$ 654,55	R\$ 834,61	R\$ 11.684,54
91315	SINAPI	5.3	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUIDOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	m²	4,00	R\$ 702,39	R\$ 895,61	R\$ 3.582,44
94573	SINAPI	5.4	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER, 4 FOLHAS, FIXAÇÃO COM PARAFUSO SOBRE CONTRAMARCO (EXCLUSIVE CONTRAMARCO), COM VIDROS, PADRONIZADA. AF_07/2016	m²	53,75	R\$ 253,63	R\$ 323,40	R\$ 17.382,75
94570	SINAPI	5.5	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER, 2 FOLHAS, FIXAÇÃO COM PARAFUSO SOBRE CONTRAMARCO (EXCLUSIVE CONTRAMARCO), COM VIDROS PADRONIZADA. AF_07/2016	m²	2,36	R\$ 224,80	R\$ 286,64	R\$ 676,47
84088	SINAPI	5.6	INSTALAÇÃO DE PAINEL DE TUBO DE CIMENTO, ASSENTADO COM ARGAMASSA TALISCA. AF_06/2014	m	39,95	R\$ 48,32	R\$ 61,61	R\$ 2.461,32
				TOTAL ITEM 5				R\$ 40.695,40
<b>6</b>								
<b>REVESTIMENTOS CERÂMICOS DE PAREDES</b>								
87273	SINAPI	6.1	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	m²	250,55	R\$ 44,03	R\$ 56,14	R\$ 14.065,88
				TOTAL ITEM 6				R\$ 14.065,88
<b>7</b>								
<b>PISOS</b>								
94990	SINAPI	7.1	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016 ( CALÇADA NOVA E REPAROS),	m³	0,71	R\$ 539,84	R\$ 688,34	R\$ 490,44
94439	SINAPI	7.2	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIM E AREIA), EM BETONEIRA 400 L, ESPESSURA 4 CM ÁREAS SECAS E ÁREAS MOLHADAS SOBRE LAJE E 3 CM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR(CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_11/2014	m²	18,92	R\$ 36,62	R\$ 46,69	R\$ 883,37
87263	SINAPI	7.3	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_06/2014	m²	489,33	R\$ 79,64	R\$ 101,54	R\$ 49.686,57
87263	SINAPI	7.4	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO ANTIDERRAPANTE DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_06/2014	m²	140,52	R\$ 79,64	R\$ 101,54	R\$ 14.268,40

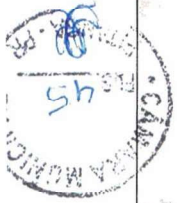


COD.	FONTE	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTDE	CUSTO UNT.	CUSTO UNT. (C/BDI)	CUSTO TOTAL (C/BDI)
98689	SINAPI	7.5	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 20 CM. AF. 06/2018	m	25,10	R\$ 46,79	R\$ 59,66	R\$ 1.497,47
<b>8</b>								<b>TOTAL ITEM 7 R\$ 66.826,25</b>
<b>INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS, LOÇAS E METAIS</b>								
<b>ÁGUA FRIA</b>								
89446	SINAPI	8.1.1	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2014.	m	28,00	R\$ 3,63	R\$ 4,62	R\$ 129,36
89424	SINAPI	8.1.2	LUBA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2014.	und	8,00	R\$ 3,77	R\$ 4,80	R\$ 38,40
89617	SINAPI	8.1.3	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2014.	und	6,00	R\$ 5,33	R\$ 6,79	R\$ 40,74
89408	SINAPI	8.1.4	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2014.	und	8,00	R\$ 4,89	R\$ 6,23	R\$ 49,84
86887	SINAPI	8.1.5	ENGATE FLEXIVEL EM INOX, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2013.	und	11,00	R\$ 28,82	R\$ 36,74	R\$ 404,14
89349	SINAPI	8.1.6	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF. 12/2014.	und	11,00	R\$ 26,30	R\$ 33,53	R\$ 368,83
<b>8.2</b>								<b>TOTAL ITEM 8.1 R\$ 1.031,31</b>
<b>ESGOTO</b>								
89714	SINAPI	8.2.1	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 12/2014.	m	10,00	R\$ 44,10	R\$ 56,23	R\$ 562,30
89712	SINAPI	8.2.2	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 12/2014.	m	19,00	R\$ 22,44	R\$ 28,61	R\$ 543,59
89711	SINAPI	8.2.3	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 12/2014.	m	8,00	R\$ 15,33	R\$ 19,54	R\$ 156,32
89707	SINAPI	8.2.4	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 12/2014.	und	4,00	R\$ 25,90	R\$ 33,02	R\$ 132,08
89710	SINAPI	8.2.5	RALO SECO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 12/2014.	und	11,00	R\$ 9,61	R\$ 12,25	R\$ 134,75
89732	SINAPI	8.2.6	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 12/2014.	und	5,00	R\$ 8,71	R\$ 11,10	R\$ 55,50
89726	SINAPI	8.2.7	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 12/2014.	und	4,00	R\$ 5,91	R\$ 7,53	R\$ 30,12
89744	SINAPI	8.2.8	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 12/2014.	und	6,00	R\$ 18,20	R\$ 23,20	R\$ 139,20
89731	SINAPI	8.2.9	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 12/2014.	und	5,00	R\$ 8,31	R\$ 10,59	R\$ 52,95
89724	SINAPI	8.2.10	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 12/2014.	und	6,00	R\$ 7,79	R\$ 9,93	R\$ 59,58
89778	SINAPI	8.2.11	LUBA SIMPLIS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 12/2014.	und	10,00	R\$ 13,81	R\$ 17,60	R\$ 176,00
<b>8.3</b>								<b>TOTAL ITEM 8.2 R\$ 2.042,39</b>
<b>LOÇAS E METAIS</b>								
95470	SINAPI	8.3.1	VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL, COM LOUÇA BRANCA, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 10/2016	und	10,00	R\$ 203,89	R\$ 259,98	R\$ 2.599,80
74234/001	SINAPI	8.3.2	MICTÓRIO SIFONADO DE LOUÇA BRANCA COM PERTENCES, COM REGISTRO DE PRESSÃO 1/2" COM CANOPLA CROMADA ACABAMENTO SIMPLIS E CONJUNTO PARA FIXAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	und	2,00	R\$ 509,90	R\$ 650,17	R\$ 1.300,34
86904	SINAPI	8.3.3	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2013	und	4,00	R\$ 124,44	R\$ 158,67	R\$ 634,68
COMP 01	PMP-CP	8.3.4	BANCADA DE GRANITO C/1 CUBA DE LOUÇA, COM SAIA DE 0,20M, S/ACCESSÓRIOS (1.10X0.45)M	und	4,00	R\$ 484,47	R\$ 617,74	R\$ 2.470,96
COMP 02	PMP-CP	8.3.5	BANCADA DE GRANITO C/1 CUBA DE LOUÇA, COM SAIA DE 0,20M, S/ACCESSÓRIOS (1.15X0.47)M	und	1,00	R\$ 517,17	R\$ 659,44	R\$ 659,44
COMP 03	PMP-CP	8.3.6	BANCADA DE GRANITO C/2 CUBA DE LOUÇA, COM SAIA DE 0,20M, S/ACCESSÓRIOS (1.38X0.42)M	und	1,00	R\$ 647,57	R\$ 825,71	R\$ 825,71



COD.	FONTE	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTDE	CUSTO UNT.	CUSTO UNT. (C/BDD)	CUSTO TOTAL (C/BDD)
86915	SINAPI	8.3.7	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATORIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2013	und	11,00	R\$ 54,18	R\$ 69,08	R\$ 759,88
86914	SINAPI	8.3.8	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2013	und	2,00	R\$ 34,55	R\$ 44,05	R\$ 88,10
86885	SINAPI	8.3.9	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2013	und	11,00	R\$ 9,08	R\$ 11,57	R\$ 127,27
86878	SINAPI	8.3.10	VALVULA EM METAL CROMADO TIPO AMERICANA 3.1/2" X 1.1/2" PARA PIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2013	und	11,00	R\$ 39,56	R\$ 50,44	R\$ 554,84
89709	SINAPI	8.3.11	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITARIO. AF. 12/2014	und	10,00	R\$ 9,81	R\$ 12,50	R\$ 125,00
37400	SINAPI/I	8.3.12	PAPELEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA PAPEL HIGIENICO ROLAO	und	10,00	R\$ 43,62	R\$ 55,61	R\$ 556,10
11758	SINAPI/I	8.3.13	SABONEIIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500 ML.	und	10,00	R\$ 41,90	R\$ 53,42	R\$ 534,20
37401	SINAPI/I	8.3.14	TOALHEIRO PLASTICO TIPO DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO	und	10,00	R\$ 43,62	R\$ 55,61	R\$ 556,10
36204	SINAPI/I	8.3.15	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 60CM, DIAMETRO MÍNIMO 3 CM	und	8,00	R\$ 147,78	R\$ 188,43	R\$ 1.507,44
COT 01	COTAÇÃO	8.3.16	ALÇA BARRA DE APOIO EM U EM INOX 45X55X45 CM	und	8,00	R\$ 60,00	R\$ 76,50	R\$ 612,00
85005	SINAPI	8.3.17	ESPELHO CRISTAL, ESPESURA 4MM, COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO, SEM MOLDURA.	m²	4,40	R\$ 336,51	R\$ 429,08	R\$ 1.887,95
COT 02	COTAÇÃO	8.3.18	BARRA PARA PORTA PNE EM AÇO INOX 44 x 6 cm	und	4,00	R\$ 91,57	R\$ 116,75	R\$ 467,00
<b>TOTAL ITEM 8.3</b>								<b>R\$ 16.266,81</b>
<b>TOTAL ITEM 8</b>								<b>R\$ 19.340,51</b>
<b>9 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>								
74131/004	SINAPI	9.1	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 18 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO.	und	1,00	R\$ 357,00	R\$ 455,21	R\$ 455,21
74130/003	SINAPI	9.2	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	und	10,00	R\$ 65,81	R\$ 83,91	R\$ 839,10
91854	SINAPI	9.3	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	m	208,00	R\$ 7,26	R\$ 9,25	R\$ 1.924,00
91926	SINAPI	9.4	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	m	1.258,60	R\$ 2,23	R\$ 2,84	R\$ 3.574,42
91935	SINAPI	9.5	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	m	20,00	R\$ 14,05	R\$ 17,91	R\$ 358,20
91953	SINAPI	9.6	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	und	32,00	R\$ 22,84	R\$ 29,12	R\$ 931,84
91955	SINAPI	9.7	INTERRUPTOR PARALELO (3 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	und	2,00	R\$ 28,18	R\$ 35,93	R\$ 71,86
91955	SINAPI	9.8	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	und	3,00	R\$ 42,37	R\$ 54,02	R\$ 162,06
91996	SINAPI	9.9	TOMADA MEDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	und	52,00	R\$ 27,10	R\$ 34,55	R\$ 1.796,60
90443	SINAPI	9.10	RASGO EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO COM DIAMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF. 05/2015.	m	168,00	R\$ 11,00	R\$ 14,02	R\$ 2.355,36
25556	SINAPI	9.11	CAIXA DE LUZ "4 x 2". FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	und	80,00	R\$ 2,87	R\$ 3,65	R\$ 292,00
97592	SINAPI	9.12	LUMINARIA TIPO PLAFON, DE SOBREPOR, LED 32 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 11/2017	und	26,00	R\$ 87,59	R\$ 111,68	R\$ 2.903,68
97594	SINAPI	9.13	LUMINARIA TIPO PLAFON, DE SOBREPOR, LED 25 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 11/2017	und	28,00	R\$ 67,59	R\$ 86,18	R\$ 2.413,04
COMP 04	PMP-CP	9.14	SPOT BALIZADOR LED 12W EMBUTIR PARA CHÃO JARDIM E PISO BRANCO QUENTE IP67 A PROVA D'ÁGUA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	und	8,00	R\$ 67,59	R\$ 86,18	R\$ 689,44
39387	SINAPI	9.15	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 18/20 W, BASE G13. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	und	8,00	R\$ 62,40	R\$ 79,56	R\$ 636,48
39388	SINAPI	9.16	LUMINARIA SPOT LED EMBUTIR REDONDO 3W. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	und	32,00	R\$ 15,60	R\$ 19,89	R\$ 636,48
39398	SINAPI	9.17	PLAFON DE LED DE EMBUTIR QUADRADO 25 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	und	33,00	R\$ 46,30	R\$ 59,03	R\$ 1.947,99
97599	SINAPI	9.18	LUMINARIA DE EMERGÊNCIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 11/2017.	und	20,00	R\$ 36,40	R\$ 46,41	R\$ 928,20
<b>TOTAL ITEM 9</b>								<b>R\$ 22.915,96</b>





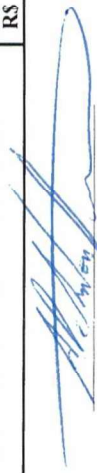
COD.	FONTE	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTDE	CUSTO UNT.	CUSTO UNT. (C/BDI)	CUSTO TOTAL (C/BDI)
<b>PINTURAS</b>								
<b>10</b>								
<b>10.1</b>								
<b>PINTURA INTERNA</b>								
7725	ORSE	10.1.1	REMOÇÃO DE PINTURA LÁTEX (RASPAGEM)/OU LIXAMENTO E/OU ESCOVAÇÃO)	m²	32,90	R\$ 5,09	R\$ 6,49	R\$ 213,52
88485	SINAPI	10.1.2	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRILICO EM PAREDES, UMA DEMÃO AF_06/2014	m²	401,10	R\$ 2,08	R\$ 2,65	R\$ 1.062,92
88497	SINAPI	10.1.3	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS AF_06/2014	m²	401,10	R\$ 13,01	R\$ 16,58	R\$ 6.650,24
88489	SINAPI	10.1.4	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRILICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS AF_06/2014	m²	1.226,90	R\$ 11,48	R\$ 14,63	R\$ 17.949,55
88486	SINAPI	10.1.5	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRILICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS AF_06/2014	m²	439,98	R\$ 10,15	R\$ 12,94	R\$ 5.693,34
79498/001	SINAPI	10.1.6	PINTURA A OLEO BRILHANTE SOBRE SUPERFICIE METALICA, UMA DEMAO INCLUSO	m²	32,60	R\$ 16,77	R\$ 21,38	R\$ 696,99
88431	SINAPI	10.1.7	UMA DEMAO DE FUNDO ANTICORROSIVO. (JANELAS)	m²	142,88	R\$ 17,66	R\$ 22,51	R\$ 3.216,23
<b>TOTAL ITEM 10.3</b>								
<b>RS 35.482,79</b>								
<b>10.2</b>								
<b>PINTURA EXTERNA</b>								
7725	ORSE	10.2.1	REMOÇÃO DE PINTURA LÁTEX (RASPAGEM)/OU LIXAMENTO E/OU ESCOVAÇÃO)	m²	102,90	R\$ 5,09	R\$ 6,49	R\$ 667,82
88489	SINAPI	10.2.2	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRILICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS AF_06/2014	m²	900,20	R\$ 11,48	R\$ 14,63	R\$ 13.169,93
79498/001	SINAPI	10.2.3	PINTURA A OLEO BRILHANTE SOBRE SUPERFICIE METALICA, UMA DEMAO INCLUSO	m²	68,90	R\$ 14,77	R\$ 18,83	R\$ 1.297,39
74245/001	SINAPI	10.2.4	UMA DEMAO DE FUNDO ANTICORROSIVO. (PORTÃO E GRADES)	m²	222,96	R\$ 10,51	R\$ 13,40	R\$ 2.987,66
<b>TOTAL ITEM 10.2</b>								
<b>RS 18.122,80</b>								
<b>10.3</b>								
<b>TRATAMENTO E PINTURA DE ASSOALHO/GUARDA-CORPO E RODAPÉ DE MADEIRA</b>								
42	ORSE	10.3.1	RASPAGEM, LIXAMENTO, CALAFETAGEM, APLICAÇÃO DE SELADOR E POLIMENTO COM CERA EM ASSOALHO	m²	81,90	R\$ 28,00	R\$ 35,70	R\$ 2.923,83
6082	SINAPI	10.3.2	PINTURA EM VERNIZ SINTETICO BRILHANTE EM MADEIRA, TRES DEMAOS	m	81,90	R\$ 17,66	R\$ 22,51	R\$ 1.843,57
<b>TOTAL ITEM 10.3</b>								
<b>RS 4.767,40</b>								
<b>TOTAL ITEM 10</b>								
<b>RS 58.372,99</b>								
<b>11</b>								
<b>COBERTURA EM VIDRO LAMINADO</b>								
131152	ORSE	11.1	ESTRUTURA PARA COBERTURA EM PERFIL ALUMINIO, TUBO RETANGULAR 25,40 MM X 76,20MM X 1,58 MM. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	26,00	R\$ 46,90	R\$ 59,80	R\$ 1.554,80
11060	SINAPI	11.2	TIRANTE EM FERRO GALVANIZADO PARA CONTRAVENTAMENTO DE COBERTURA	m	4,00	R\$ 68,00	R\$ 86,70	R\$ 346,80
34391	SINAPI	11.3	VIDRO COMUM LAMINADO LISO INCOLOR DUPLO, ESPESSURA TOTAL 10 MM (CADA CAMADA DE 5 MM) - COLOCADO	m²	12,00	R\$ 500,56	R\$ 638,26	R\$ 7.659,12
<b>TOTAL ITEM 11</b>								
<b>RS 9.560,72</b>								
<b>12</b>								
<b>CORRIMÃO</b>								
99839	SINAPI	12.1	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M DE ALTURA, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/2 ESPACADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 2, GRADIL FORMADO POR BARRAS CHATAS EM FERRO DE 32X4,8MM, FIXADO COM CHUMBADOR MECANICO AF_04/2019	m	10,50	R\$ 200,90	R\$ 256,16	R\$ 2.689,68
99857	SINAPI	12.2	CORRIMÃO SIMPLES, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2", EM ALUMÍNIO AF_04/2019	m	35,75	R\$ 65,80	R\$ 83,90	R\$ 2.999,43
<b>TOTAL ITEM 12</b>								
<b>RS 5.689,11</b>								
<b>13</b>								
<b>RUIFOS E GREIHA</b>								
100327	SINAPI	13.1	RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 3 M 3 CM, INCLUSO	m	16,40	R\$ 40,01	R\$ 51,01	R\$ 836,56
83624	SINAPI	13.1	GREIHA DE FERRO FUNDIDO PARA CANALETA LARG = 30CM, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	m	3,70	R\$ 134,94	R\$ 172,06	R\$ 636,62
<b>TOTAL ITEM 13</b>								
<b>RS 1.473,18</b>								
<b>TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO</b>								
<b>RS 298.235,73</b>								

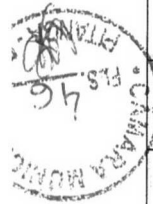
NOTAS:

1) Valores para Orçamento retirados da Tabela SINAPI de Setembro de 2019, ARQUIVO: SINAPI\_CusioRef\_Compositicos\_PR\_092019\_Desonerado;

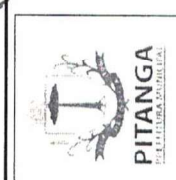
2) ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS: 87,599%(HORA) 49,84%(MÊS) - Conforme Tabela SINAPI;

O orçamento de uma obra é uma das peças essenciais, tratada com um tom de seriedade e comprometimento. Durante a licitação de arrendamento, o orçamento terá a função de servir como instrumento para a

  
 ALEX ANTONIO DOS SANTOS  
 CREA: PR-144568/D



COD.	FONTE	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTDE	CUSTO UNT.	CUSTO UNT. (C/BDI)	CUSTO TOTAL (C/BDI)
<p>Orçamento de uma obra com a finalidade de construção em termos econômicos e financeiros. Durante a execução do empreendimento, o orçamento será a função de custo para a análise da exequibilidade e da economicidade das propostas das licitantes. Balizará, ainda, o critério de aceitabilidade dos preços unitários e globais ofertados no certame. Juntamente com o orçamento a empresa contratada deverá entregar o que consta em todos os projetos e no memorial descritivo.</p>								



**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA - PARANÁ**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**  
**CENTRAL DE PROJETOS**

**OBRA** REFORMA EDIFICAÇÃO PÚBLICA - CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA.  
**ENDEREÇO** RUA VISCONDE DE GUARAPUAVA, 331, CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO.  
**PROPRIETÁRIO** MUNICÍPIO DE PITANGA  
**VALOR TOTAL** R\$ 298.235,73  
**PRazo EXECUÇÃO** 120 DIAS

ITEM	SERVIÇOS	VALOR SERVIÇO C/ BDI	30 DIAS	% NO PERIODO	60 DIAS	% NO PERIODO	90 DIAS	% NO PERIODO	120 DIAS	% NO PERIODO	VALOR SERVIÇO C/ BDI
01	INSTALAÇÕES PRELIMINARES	3.029,01	3.029,01	100,00%							3.029,01
02	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	13.082,65	13.082,65	100,00%							13.082,65
03	ESTRUTURA	30.241,59	30.241,59	100,00%							30.241,59
04	FORRO	12.942,48	12.942,48	100,00%							12.942,48
05	ESQUADRIAS	40.695,40			20.347,70	50,00%	20.347,70	50,00%			40.695,40
06	REVESTIMENTOS CERÂMICOS DE PAREDES	14.065,88			14.065,88	100,00%					14.065,88
07	PISOS	66.826,25			33.413,13	50,00%	33.413,13	50,00%			66.826,25
08	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS, LOÇAS E METAIS	19.340,51			19.340,51	100,00%					19.340,51
09	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	22.915,96	11.457,98	50,00%	11.457,98	50,00%					22.915,96
10	PINTURAS	58.372,99					29.186,50	50,00%	29.186,50	50,00%	58.372,99
11	COBERTURA EM VIDRO LAMINADO	9.560,72					9.560,72	100,00%	9.560,72	100,00%	9.560,72
12	CORRIMÃO	5.689,11					5.689,11	100,00%	5.689,11	100,00%	5.689,11
13	RUFOS E GRELHA	1.473,18					1.473,18	100,00%	1.473,18	100,00%	1.473,18
VALOR DA PARCELA COM BASE NO PREÇO MÁXIMO		298.235,73	70.753,71	23,72%	98.625,20	33,07%	82.947,32	27,81%	45.909,51	15,39%	
PORCENTAGEM DA PARCELA			R\$ 70.753,71	23,72%	R\$ 98.625,20	33,07%	R\$ 82.947,32	27,81%	R\$ 45.909,51	15,39%	
TOTAL ACUMULADO			70.753,71	23,72%	169.378,91	56,79%	252.326,23	84,61%	298.235,73	100,00%	R\$ 298.235,73

*(Handwritten signature)*

ALEX ANTONIO DOS SANTOS  
 CREA: PR-144568/D

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS	30,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%)	3,00%



**BDI 1**

**TIPO DE OBRA**

Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,60%
Seguro e Garantia	SG	0,80%
Risco	R	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,23%
Lucro	L	7,40%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	0,90%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	21,50%
<b>BDI COM desoneração</b>	<b>BDI DES</b>	<b>27,51%</b>

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 30%, com a respectiva alíquota de 3%

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

**ALEX ANTONIO DOS SANTOS**

CREA: PR-144568/D

**COTAÇÕES:**

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	COT 01	ALÇA BARRA DE APOIO EM U EM INOX 45X55X45 cm	UNIDADE	60,00	

EMPRESA	NOME DA EMPRESA	COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	MERCADO LIVRE	55,00	12/11/2019
	MERCADO LIVRE	75,00	12/11/2019
	MERCADO LIVRE	50,00	12/11/2019

OBSERVAÇÕES:

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	COT 02	BARRA PARA PORTA PNE EM AÇO INOX 44 x 6 cm	UNIDADE	91,57	

EMPRESA	NOME DA EMPRESA	COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	AMERICANAS	93,12	09/12/2019
	SUBMARINO	88,46	09/12/2019
	SHOPTIME	93,12	09/12/2019

OBSERVAÇÕES:

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	COT 03	SPOT BALIZADOR LED 12W EMBUTIR PARA CHÃO JARDIM E PISO BRANCO QUENTE IP67 A PROVA D'AGUA	UNIDADE	69,06	

EMPRESA	NOME DA EMPRESA	COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	SUSTENTA LED	75,17	12/11/2019
	MERCADO LIVRE	62,10	12/11/2019
	MERCADO LIVRE	69,90	12/11/2019

OBSERVAÇÕES:

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	COT 03	CONJUNTO DE LIXEIRA - COLETA SELETIVA DE LIXO 50 LITROS	UNIDADE	452,33	

EMPRESA	NOME DA EMPRESA	COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	Americanas	359,00	12/11/2019
	JSN	599,00	12/11/2019
	TNA PLAST	399,00	12/11/2019


OBSERVAÇÕES:

ALEX ANTONIO DOS SANTOS  
CREA: PR-144568/D



## COMPOSIÇÕES

FORTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	UNITÁRIO	DESONERADO
PMP-CP	COMP 01	<b>BANCADA DE GRANITO C/ 1 CUBA DE LOUÇA, COM SAIA DE 0,20M, S/ACESSÓRIOS (1.10X0.45)M</b>	UNIDADE			<b>484,47</b>
SINAPI - INSUMOS	11795	GRANITO PARA BANCADA, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, E= *2,5* CM	M2	0,98	326,98	320,44
SINAPI - INSUMOS	20269	LAVATORIO/CUBA DE EMBUTIR OVAL LOUCA BRANCA SEM LADRAO *50 X 35* CM	UN	1	87,24	87,24
INSUMOS	4048	MASSA CORRIDA PVA PARA PAREDES INTERNAS	L	0,5	4,84	2,42
SINAPI - INSUMOS	38633	FURO PARA TORNEIRA OU OUTROS ACESSORIOS EM BANCADA DE MARMORE/ GRANITO OU OUTRO TIPO DE PEDRA NATURAL	UN	1	9,58	9,58
SUDECAP	40.24.15	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3	M3	0,05	274,13	13,71
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,2	21,57	25,88
SINAPI	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,5	16,80	25,20
PMP-CP	COMP 02	<b>BANCADA DE GRANITO C/ 1 CUBA DE LOUÇA, COM SAIA DE 0,20M, S/ACESSÓRIOS (1.15X0.47)M</b>	UNIDADE			<b>517,17</b>
SINAPI - INSUMOS	11795	GRANITO PARA BANCADA, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, E= *2,5* CM	M2	1,08	326,98	353,14
SINAPI - INSUMOS	20269	LAVATORIO/CUBA DE EMBUTIR OVAL LOUCA BRANCA SEM LADRAO *50 X 35* CM	UN	1	87,24	87,24
SINAPI - INSUMOS	4048	MASSA CORRIDA PVA PARA PAREDES INTERNAS	L	0,5	4,84	2,42
SINAPI - INSUMOS	38633	FURO PARA TORNEIRA OU OUTROS ACESSORIOS EM BANCADA DE MARMORE/ GRANITO OU OUTRO TIPO DE PEDRA NATURAL	UN	1	9,58	9,58
SUDECAP	40.24.15	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3	M3	0,05	274,13	13,71
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,2	21,57	25,88
SINAPI	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,5	16,80	25,20
PMP-CP	COMP 03	<b>BANCADA DE GRANITO C/ 2 CUBA DE LOUÇA, COM SAIA DE 0,20M, S/ACESSÓRIOS (1.38X0.42)M</b>	UNIDADE			<b>647,57</b>
SINAPI - INSUMOS	11795	GRANITO PARA BANCADA, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, E= *2,5* CM	M2	1,22	316,98	386,72
SINAPI - INSUMOS	20269	LAVATORIO/CUBA DE EMBUTIR OVAL LOUCA BRANCA SEM LADRAO *50 X 35* CM	UN	2	87,24	174,48
SINAPI - INSUMOS	4048	MASSA CORRIDA PVA PARA PAREDES INTERNAS	L	0,5	4,84	2,42
SINAPI - INSUMOS	38633	FURO PARA TORNEIRA OU OUTROS ACESSORIOS EM BANCADA DE MARMORE/ GRANITO OU OUTRO TIPO DE PEDRA NATURAL	UN	2	9,58	19,16
SUDECAP	40.24.15	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3	M3	0,05	274,13	13,71
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,2	21,57	25,88
SINAPI	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,5	16,80	25,20
PMP-CP	COMP 04	<b>SPOT BALIZADOR LED 12W EMBUTIR PARA CHÃO JARDIM E PISO BRANCO QUENTE IP67 A PROVA D'AGUA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.</b>	UNIDADE			<b>81,99</b>
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,4518	21,77	9,84
SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,1833	16,88	3,09
COT	03	SPOT BALIZADOR LED 12W EMBUTIR PARA CHÃO JARDIM E PISO BRANCO QUENTE IP67 A PROVA D'AGUA	UNIDADE	1	69,06	69,06

  
 ALEX ANTONIO DOS SANTOS  
 CREA: PR-144568/D



## MEMORIAL DESCRITIVO

### REFORMA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA MUNICÍPIO DE PITANGA

PROPRIETÁRIO: Município de Pitanga  
LOCAL: Rua Visconde de Guarapuava, nº 311  
DATA: 17/09/2019





## I. OBJETO

O presente memorial descritivo fixa as diretrizes básicas para reforma da Câmara Municipal de Pitanga, localizado na Visconde de Guarapuava, 311, no Município de Pitanga-PR. Segue abaixo um conjunto com discriminações técnicas, critérios, especificações e detalhamentos pré-estabelecidos em projeto e servirão de referência para a execução da obra.

## II. DISPOSIÇÕES GERAIS

O memorial descritivo complementa e integra-se ao projeto arquitetônico e demais projetos, bem como planilhas orçamentárias. Em caso de eventuais divergências entre informações contidas nos projetos, memorial descritivo e orçamento, a CONTRATADA deverá realizar consulta com os autores dos projetos e da FISCALIZAÇÃO.

Previamente a apresentação da proposta, o licitante deverá analisar todos os documentos do edital, recomendando-se a vistoria do local da obra com o acompanhamento dos autores dos projetos e/ou fiscalização. A CONTRATADA ao expor o preço para a execução da obra em questão esclarecerá que não possui dúvidas ao interpretar os dados construtivos e as recomendações inseridas no projeto, bem como computado no valor apresentado as complementações e acessórios omitidos nos projetos, mas implícitos e necessários ao completo e perfeito funcionamento de todas as instalações inseridas nas etapas na obra.

Em caso de dúvidas, serão definidos em conjunto com a FISCALIZAÇÃO:

- Especificações omissas em projetos, com o objetivo de manter o padrão de qualidade;
- Quando houver divergência de informações entre desenhos técnicos, memoriais e planilha orçamentária, mediante consulta aos autores do projeto e equipe fiscalizadora;
- Utilização de produtos similares às marcas e modelos indicados e sugeridos em plantas, especificações e lista de materiais, mas que mantenham as características de funcionalidade, ergonomia e visuais (aparência, acabamento, coloração, dimensões) aos citados e tenha seu desempenho comprovado através de testes e ensaios, caso necessário;

Caberá a CONTRATADA fornecer os equipamentos, máquinas, ferramentas, mão de obra, materiais, insumos e demais itens necessários e relevantes para a execução e conclusão da obra, estando seus custos embutidos nos valores unitários ou no BDI. A CONTRATADA assume na assinatura do contrato de que possui conhecimento técnico, gerencial e administrativo para realizar o objeto do contrato, não sendo admitido pagamento adicional ou alteração de valores devido à substituição de métodos ou meios de produção incompatíveis.

Os custos unitários e suas composições foram desenvolvidos para integrar um orçamento estimativo, desenvolvido pela CONTRATANTE. Cabe ao licitante avaliar e elaborar suas composições e custos, incluindo equipamentos, materiais e mão de obra necessários para a conclusão do objeto, não sendo admitido pleito por alteração de valores da CONTRATADA em função das composições apresentadas pelo CONTRATANTE.





### III. FASES DE OBRA

#### A. PROJETOS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

O projeto define a edificação que será construída e sua correta locação, especificando medidas e materiais necessários a proposta.

Toda e qualquer alteração que venha a ser introduzida no projeto executivo, quando necessária, será admitida com prévia autorização dos responsáveis técnicos e/ou FISCALIZAÇÃO.

Quando houver divergência de informações entre desenhos técnicos, memoriais e planilha orçamentária, a FISCALIZAÇÃO deverá ser consultada.

#### B. CRONOGRAMA DE OBRA

O cronograma de obra é desenvolvido a partir da avaliação dos itens englobados no projeto e necessários para sua conclusão, cuja realização dos trabalhos dá-se em horário comercial, tendo seu ponto de partida a data de vigência do contrato e emissão de ordem de serviço entre CONTRATANTE e CONTRATADA. Caso seja necessário aditivo de prazos no período pré estabelecido, a CONTRATADA deverá apresentar a FISCALIZAÇÃO:

- Justificativa técnica elaborada e assinada pelo responsável da obra;
- Novo cronograma de execução com reprogramação dos serviços;
- Diário de obra do período apresentado.

#### C. FISCALIZAÇÃO DE OBRA

A fiscalização por parte do CONTRATANTE será realizada por profissionais habilitados e integrantes da equipe técnica da Assessoria de Planejamento – Cplan, que realizará vistoria no canteiro de obras e validará o andamento da mesma, podendo a qualquer momento rejeitar serviços ou materiais que apresentam problemas ou má qualidade, cabendo a CONTRATADA a refazer o serviço sem alteração de cronograma pré estabelecido ou ônus para a CONTRATANTE.

O objetivo da FISCALIZAÇÃO é garantir a qualidade do serviço executado e o cumprimento do objeto executado. A atuação da FISCALIZAÇÃO, seja total ou parcial, é independente a atuação da CONTRATADA, que deverá manter responsável pela obra e responderá pela execução da obra, serviços e instalações contratadas.

#### D. MEDIÇÃO DE SERVIÇO E RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

A FISCALIZAÇÃO será responsável pelo acompanhamento das obras e realizará mensalmente laudo e planilha de medição e relatório fotográfico, aferindo os serviços executados e autorizando o pagamento. A data prevista para este relatório será definida caso a caso, em acordo entre CONTRATADA e FISCALIZAÇÃO.

Somente após validação da FISCALIZAÇÃO deverá ser emitida Nota Fiscal de Obra (NF) que será encaminhada para pagamento em conjunto com demais documentos desenvolvidos e necessários. O objetivo da FISCALIZAÇÃO é garantir a qualidade do serviço executado e o cumprimento do objeto executado. A atuação da FISCALIZAÇÃO, seja total ou parcial, é independente a atuação da CONTRATADA, que deverá manter responsável pela obra e responderá pela execução da obra, serviços e instalações contratadas.



#### E. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Ao término da execução caberá a CONTRATADA informar a FISCALIZAÇÃO, por comunicação escrita, sobre a conclusão do objeto e solicitando verificação final dos serviços realizados e cumprimento do contrato estabelecido entre CONTRATADA E CONTRATANTE. A partir deste, a FISCALIZAÇÃO, no prazo de até 15 (quinze) dias, deverá avaliar e validar os serviços executados, lavrando o Termo de Recebimento Provisório.

A inspeção da edificação será realizada pelos profissionais responsáveis da CONTRATADA, juntamente com a FISCALIZAÇÃO e COMISSÃO DE AVALIAÇÃO que representam a CONTRATANTE, cabendo a CONTRATADA reparar, corrigir ou substituir, todo ou em parte, qualquer defeito, incorreção ou falha resultante da má execução ou qualidade duvidosa dos materiais empregados. Partindo da data do Termo de Recebimento Provisório, por um período de 30 dias, a CONTRATADA deverá sanar todas as pendências contidas em relatórios de pendências ou quaisquer outras que venham a surgir.

O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado em até 90 (noventa) dias após a elaboração do Termo de Recebimento Provisório, por comissão definida pela CONTRATANTE em conjunto com a FISCALIZAÇÃO. Este termo será emitido apenas se todos os apontamentos executivos estiverem resolvidos e não forem verificadas novas falhas construtivas na edificação, examinando também a documentação pertinente a obra e seu encerramento.

Conforme disposições da lei em vigor, Lei 10.406/2002, a entrega do objeto licitado não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança da obra ou do serviço, bem como garantias concedidas e responsabilidades assumidas.

### IV. INSTALAÇÕES PRELIMINARES

#### A. DOCUMENTAÇÃO INICIAL

Cabe à empresa vencedora da licitação ao assinar o contrato de execução, previamente ao início dos serviços, providenciarem a seguinte documentação:

- RRTs/ARTs dos responsáveis técnicos pela obra, devidamente quitadas e assinadas;
- Alvará de Construção, obtido na Prefeitura Municipal de Pitanga;
- Placa de obra conforme modelo desenvolvido pela Assessoria de Planejamento – Cplan, pertencente à Prefeitura Municipal de Pitanga.

#### B. REGISTRO DE OBRA - ANDAMENTO

No canteiro de obras, a CONTRATADA deverá manter documentação referente à obra, para consulta dos órgãos fiscalizadores em vistorias de rotina. São elas:

- Cópia de ART/RRT de projeto arquitetônico e de execução;
- Cópia de Licença ou Alvará de Construção emitido pela Prefeitura Municipal de Pitanga;
- Cópia do Projeto Aprovado pela Prefeitura Municipal de Pitanga, com respectivas assinaturas e carimbos dos profissionais responsáveis pelo projeto e pelas execuções.

A CONTRATADA será responsável por manter no canteiro de obras relatórios e diário de obra, cujo preenchimento deverá ser realizado pelo responsável pela execução, demonstrando o andamento de obra e possíveis atrasos causados por causas diversas. A CONTRATADA deverá apresentar estes

documentos a FISCALIZAÇÃO no período correspondente a cada medição, para que a mesma arquive no processo referente à obra.

### C. INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS

Por se tratar de reforma de edificação existente, a CONTRATADA utilizará neste período a infraestrutura existente, com posterior instalação de infra definitivas.

### D. BARRACO DE OBRA

Por se tratar de edificação existente, não será contemplado barraco de obra. A CONTRATADA poderá utilizar espaço externo a edificação, interno ao terreno, para depósito de materiais, sem que estes comprometam a circulação de usuários.

### E. PLACA DE OBRA

A CONTRATADA deverá solicitar junto a Assessoria de Planejamento – Cplan, pertencente à Prefeitura Municipal de Pitanga o modelo da placa de obra referente à obra que será executada. A placa deverá ser produzida em material resistente a intempéries e fixada em local visível ao público, enquanto durar a execução da obra. Não será aceita a execução em material de má qualidade e, caso a mesma sofra danos no decorrer da obra, será solicitado a CONTRATADA a substituição da mesma, até o seu término.

Serão de responsabilidade da CONTRATADA todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessária para a perfeita execução dos serviços acima discriminados.

A equipe técnica da prefeitura indicará, em campo, o local adequado para a colocação da placa.

### F. LOCAÇÃO DE OBRA

A locação da obra encontra-se inserida em projeto arquitetônico que demonstrará, por meio de cotas e referências de nível, os vértices e coordenada da edificação, permitindo sua correta implantação.

Executa-se, geralmente, a locação pelas faces ou eixos de paredes ou elementos construtivos (pilares, sapatas, tubulões, etc), marcando em tábuas ou sarrafos dos quadros que envolvem todo o perímetro da obra, através de cortes na madeira ou pregos.

O nivelamento e fixação dos quadros deverão ser realizados de tal maneira que resistam a esforços dos fios de marcação, evitando oscilação e desvio da posição correta.

### G. FECHAMENTO DA OBRA

Realizar fechamento de obra sobre o passeio público, permitindo a execução de demolições diversas, cujo afastamento do alinhamento predial será no mínimo, 3 metros, utilizando tapume em madeira compensada, com altura de 2,20 metros, incluindo estruturas e fixação, permitindo o isolamento e segurança da obra.

### H. CAÇAMBA DE ENTULHO

Durante toda execução de obra, a CONTRATADA, deverá manter no local da obra caçamba para destinação de resíduos de obra ou espaço para este fim, evitando desorganização no canteiro e

possíveis acidentes. A FISCALIZAÇÃO poderá, a qualquer momento, solicitar a CONTRATADA informações sobre o descarte, evitando que este seja realizado de forma incorreta.

#### I. NOÇÕES DE SEGURANÇA

Os níveis de segurança e higiene deverão no mínimo, serem aqueles determinados pelo Departamento de Higiene e Segurança do Trabalho no Ministério do Trabalho e providenciados pela CONTRATADA.

A contratada fornecerá e exigirá dos funcionários a utilização de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva previstos nas Normas Regulamentadoras (NR) e manterá limpa, organizada e em bom estado de conservação todas as instalações do canteiro de obras.

#### V. DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

Os serviços de demolição deverão ser iniciados pela parte superior da edificação, mediante o emprego de calhas, evitando o lançamento do produto da demolição em queda livre. As partes a serem demolidas deverão ser previamente molhadas para evitar poeira em excesso durante o processo demolição. Os materiais provenientes da demolição, reaproveitáveis ou não, serão convenientemente removidos e descartados pela CONTRATADA.

A demolição manual será executada progressivamente, utilizando ferramentas portáteis motorizadas ou manuais. Peças de grande porte de concreto, aço ou madeira poderão ser arreadas até o solo, por meio de guindaste, ou removidas através de calhas, desde que reduzidas a pequenos fragmentos. A demolição mecânica será executada com os equipamentos indicados para cada caso, segundo sempre as recomendações dos fabricantes.

As demolições realizadas em alvenarias solidárias a elementos estruturais deverão ser realizadas com extremo apuro técnico para se evitar danos que comprometam a sua estabilidade.

Os serviços serão aceitos após a efetiva demolição definida no projeto e a posterior remoção da totalidade dos entulhos resultantes. O serviço de demolição deverá ser realizado com cautela, evitando danos a estrutura existente e caso estes aconteçam, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, incluso seus custos para reconstrução.

#### VI. SUPRAESTRUTURA

Toda a estrutura da obra (pilares e vigas) deverá ser executada de acordo com o projeto estrutural, utilizando concreto com resistência mínima de 25MPa. As especificações executivas para a instalação de formas, lançamento, adensamento e cura do concreto e posteriormente a retirada das formas seguem de forma semelhante ao especificado no item infraestrutura deste manual.

#### ANOTAÇÕES:

1. Verificar sempre os escoramentos e contraventamentos.
2. Verificar o comportamento estrutural dos apoios das lajes pré-fabricadas.
3. Proporcionar uma contra flecha compatível com o vão a ser vencido.

4. Molhar até a saturação (concreto) no mínimo 3 dias e três vezes ao dia.



## VII. ALVENARIA

Serão executadas alvenaria em tijolos cerâmicos furados, em meia vez, conforme especificações em projeto. Para garantir a qualidade da obra, a CONTRATADA deverá inspecionar o material empregado e realizar testes de qualidade conforme necessário.

As primeiras fiadas de alvenaria, próximas a baldrames, deverão ser executadas apenas após a impermeabilização das baldrames e utilizar argamassa com aditivo impermeabilizante nas 3 primeiras fiadas caso necessário, evitando a ascensão da umidade.

Para a execução dos painéis, deverão ser utilizadas guias, níveis e prumos continuamente, garantindo a excelência no serviço. A fixação das alvenarias aos elementos estruturais deverá ser complementada com a utilização de barras de ferro encravadas na estrutura.

O encunhamento deverá ser realizado com cunhas de cimento ou argamassa expansiva, preferencialmente de cima para baixo, com folga de 3,0 a 4,0mm entre alvenaria e estrutura que será preenchida após 15 dias da execução das paredes.

### A. VERGAS E CONTRAVERGAS

Para a abertura de vãos, deverá ser empregada vergas e contra-vergas em todos os vãos de janelas e portas, podendo ser dispensados para vãos menores que 60cm. Deverá ser previsto engastamento mínimo de 30cm nas alvenarias e quando os vãos forem próximos e de mesma altura, recomenda-se que as vergas e contravergas sejam executadas continuamente.

## VIII. REVESTIMENTO DE PAREDES

O revestimento tanto interno como externo será composto por chapisco, emboço e reboco sendo:

### 1. CHAPISCO

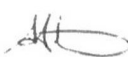
Todas as alvenarias serão protegidas inicialmente por chapisco distribuído de forma homogênea pela área considerada, adotando para o chapisco argamassa de cimento e areia, traço 1:3. As paredes externas receberão chapisco nas suas faces externas, sobre chapisco grosso existente.

Para a execução, a CONTRATADA deverá empregar métodos adequados, observando também:

- A umidificação prévia da superfície que receberá o chapisco, evitando absorção da água e conseqüentemente, diminuindo sua resistência;
- O lançamento vigoroso da argamassa sobre a superfície;
- O recobrimento homogêneo e total da área que receberá a aplicação.

### 2. EMBOÇO

Massa grossa sobre o chapisco, com traço 1:2:8 (cimento, cal e areia média) com espessura de 25mm em todas as alvenarias já chapiscadas. Para alvenarias que receberão revestimento cerâmico, a espessura deverá ser de 20mm. As paredes externas receberão emboço nas suas faces externas, sobre chapisco novo.



### 3. REBOCO

Massa fina sobre o emboço, será aplicado a massa fina de cimento, cal e areia fina, traço 1:2 +5% de cimento.

As paredes externas receberão reboco nas suas faces externas.

### 4. REVESTIMENTOS CERÂMICOS

Conforme indicação em projeto, as paredes deverão ser revestidas de azulejos, em tons claros, sugestão de tamanho 25x35cm ou similar, todos de primeira linha, assentados com argamassa colante ACI e rejunte em tom claro. Poderá ser utilizado como revestimento de parede o mesmo revestimento de piso, desde que este seja indicado para as duas aplicações, garantindo a uniformidade do projeto. Cabe a CONTRATADA buscar materiais de primeira qualidade, com vitrificação homogênea e coloração uniforme, evitando peças com imperfeições e diferença de padronagem. A CONTRATADA deverá apresentar três opções para a FISCALIZAÇÃO que em conjunto com a CONTRATADA, definirão qual o melhor formato a ser aplicado.

## IX. REVESTIMENTO DE PISOS

### 1. CONTRAPISO

Executar lastro de brita previamente a execução de contrapiso, com espessura de 5cm, previamente a execução do contrapiso, com posterior instalação de lona preta para impermeabilização com espessura 150micras. Com esta etapa finalizada, realizar a execução de contrapiso de concreto e posterior contrapiso em argamassa, preparado mecanicamente em betoneira, com espessura total de 7cm e resistência de 20MPa, de forma homogênea em toda a área.

A execução desta etapa deverá ser realizada somente após o nivelamento correto do terreno e compactação em sua totalidade. Devem ser observadas também a passagem de todas as canalizações sob piso conforme projetos complementares. Manter o terreno molhado, evitando que na fase de concretagem a água seja absorvida pelo solo, podendo comprometer a qualidade e resistência do concreto. Observar com atenção os níveis apresentados em projeto, garantindo declividade mínima de 1% em direção aos ralos ou portas externas, evitando acúmulo de água.

Para acabamento final, o piso deverá ser sarrafeado e desempenado, cabendo a CONTRATADA também a manutenção do piso molhado durante sua cura, por no mínimo oito dias após o início dos serviços.

### 2. REVESTIMENTO DE PISOS CERÂMICOS

Em todos os ambientes internos, instalar revestimento cerâmico de piso tipo grês, dimensões mínimas de 35x35cm, primeira linha, PEI5, assentados com argamassa de cor clara e rejunte também claro. Para os ambientes que não receberão revestimentos de parede (azulejos), instalar rodapé cerâmico com altura de 7cm.

Cabe a CONTRATADA buscar materiais de primeira qualidade, com vitrificação homogênea e coloração uniforme, evitando peças com imperfeições e diferença de padronagem. Não será aceito o assentamento de peças emendadas, rachadas ou que apresentem sinais ou defeitos que possam vir a comprometer o resultado e qualidade final. A CONTRATADA deverá apresentar três opções

para a FISCALIZAÇÃO que em conjunto com a CONTRATADA, definirão qual o melhor formato a ser aplicado.

## X. ESQUADRIAS

Todas as esquadrias deverão ser entregues em perfeito funcionamento, apresentando todos os marcos e contra-marcos, perfis, ferragens, guarnições, vedações e acessórios necessários. Todas as partes móveis receberão pingadeiras ou dispositivos que evitem a penetração de águas pluviais, garantindo sua estanqueidade.

### A. ESQUADRIAS EM ALUMÍNIO

Conforme indicação em planta e quadro de esquadrias, deverão possuir características e dimensões conforme estabelecido no projeto arquitetônico. Para sua execução, deverão ser observadas as normas vigentes e específicas para o material, garantindo sua qualidade.

A execução deverá ser cuidadosa, evitando emendas nas peças e no encontro de montantes verticais e horizontais, caso existam. Também deverá ser observada a resistência da peça e estanqueidade contra ventos e chuvas, evitando vazamentos e infiltrações. Utilizar materiais de boa qualidade, novos, limpos, desempenados, sem riscos, manchas ou falhas que poderão ser considerados como defeitos pela FISCALIZAÇÃO e solicitando a substituição da peça. Os quadros, por sua vez, deverão ser perfeitamente esquadriados, sem rebarbas ou saliências, com instalação cuidadosa para que as peças não sofram distorções na colocação.

É responsabilidade da CONTRATADA executar o levantamento e medições dos vãos já acabados, respeitando as dimensões mínimas das aberturas conforme quadro de esquadrias, previamente a produção e instalação das peças, observando prumo, nível e funcionamento.

Para as esquadrias em alumínio, utilizar vidro temperado 8mm incolor em todas as peças.

### B. PORTAS DE FERRO/ ALUMÍNIO/ VIDRO

Porta do tipo de abrir com eixo vertical, constituída por folha(s), instaladas com todos os acessórios que permitam o seu correto funcionamento. Os quadros, por sua vez, deverão ser perfeitamente esquadriados, sem rebarbas ou saliências, com instalação cuidadosa para que as peças não sofram distorções na colocação. As ferragens deverão ser em latão, liga de alumínio, cobre ou similar, com acabamento cromado. As dobradiças utilizadas em cada peça deverão suportar, com folga, o peso das portas e seu funcionamento. Os cilindros serão monoblocos e para portas externas, deverão ser reforçados. Cabe a CONTRATADA consultar a norma vigente em relação a barra anti-pânico para saídas de emergência, que deverão ser instaladas com todos os acessórios que permitam o seu correto funcionamento.

## XI. GRANITOS

Conforme especificações em tabela de esquadrias, algumas aberturas receberão a instalação de soleiras e pingadeiras em granito cor cinza andorinha ou similar, com largura conforme a esquadria e espessura mínima de 20mm e polida em uma das faces, corretamente niveladas, evitando vazamentos internos e acúmulo de água.



## XII. LOUÇAS E METAIS SANITÁRIOS

As louças e metais sanitários deverão seguir as especificações inseridas em projeto, todas de primeira linha, com referência de utilização para edificações hospitalares. A CONTRATANTE, durante a execução, poderá solicitar a substituição de louças e metais sanitários, caso avaliar que a mesma encontra-se em desacordo com o indicado neste projeto.

## XIII. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Deverão ser executadas rigorosamente dentro das normas técnicas de construção vigente da ABNT NBR 5410 Tensão – Instalações Elétricas de Baixa Tensão e em conformidade com o Complementar desenvolvido. Questões e problemas imprevistos deverão ser discutidos previamente com a FISCALIZAÇÃO.

Todos os materiais elétricos deverão ser de 1ª qualidade, linha atual de mercado. A nota fiscal dos materiais elétricos assim como os respectivos Termos de Garantia deverá ser entregue à Fiscalização, por ocasião do Recebimento Provisório.

O atendimento será em baixa tensão, de acordo com a disponibilidade local.

Os circuitos que serão instalados seguirão os pontos de consumo através de eletrodutos, condutores e caixas de passagem. Todos os materiais deverão ser de qualidade para garantir a facilidade de manutenção e durabilidade.

As luminárias especificadas no projeto preveem lâmpadas de baixo consumo de energia e o acionamento dos comandos das luminárias deverá ser desenvolvido por seções, sempre no sentido das janelas para o interior dos ambientes, permitindo acionar apenas as seções que se fizerem necessária, racionalizando o uso de energia.

Deverá ser feita revisão de todo o sistema elétrico da Câmara Municipal, que não está sendo atendida nas novas instalações e também deverá embutir todas as fiações que estão aparentes.

## XIV. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

### A. ÁGUA FRIA

A execução de qualquer serviço deverá obedecer rigorosamente às normas técnicas vigentes, as disposições das concessionárias e as especificações e detalhes do projeto complementar específico. Todo o serviço referente a qualquer das instalações hidráulico-sanitárias deverá ser executado por profissional habilitado e as ferramentas deverão ser apropriadas a cada serviço e material utilizado.

### B. ESGOTAMENTO SANITÁRIO

A execução de qualquer serviço deverá obedecer rigorosamente às normas técnicas vigentes da ABNT NBR 8160 – Sistemas Prediais de Esgoto Sanitário, as disposições das concessionárias e as especificações e detalhes do projeto complementar específico, sendo prevista declividade mínima em todos os trechos horizontais, escoando os efluentes por declividade.



As caixas de inspeção serão executadas externamente a edificação, conforme posicionamento em projeto, incluindo caixa de gordura que receberá os efluentes provenientes da pia da copa previamente a conexão desta tubulação as caixas de passagem. O sistema projetado será interligado em rede de esgoto da edificação existente, apresentada na implantação do projeto.

## XV. PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO

Deverão ser executadas rigorosamente dentro das normas técnicas vigentes.

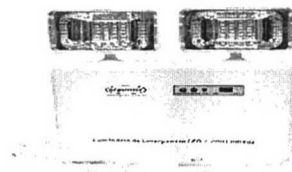
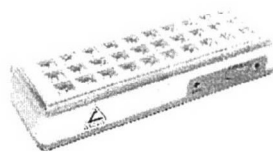
### A. ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA

O dimensionamento do sistema deverá respeitar diretrizes inseridas em NPT 018, atendendo ao previsto no CSCIP – Paraná e Normas Técnicas: NBR 10898 e NBR-5410. O sistema implantado deverá auxiliar o deslocamento dos usuários da parte interna para a externa, de forma segura.

Os pontos de iluminação de emergência serão instalados de acordo com o indicado em projeto e deverão ter seu acionamento de forma automática quando houver interrupção da energia elétrica fornecida por concessionária ou desligamento da chave geral. Quando isto ocorrer, as lâmpadas acenderão automaticamente utilizando fonte de alimentação própria (bateria). Todas as luminárias serão ligadas a rede elétrica instalada para manutenção de carga de suas baterias.

Os pontos de luz foram posicionados com o objetivo de proporcionar os níveis de iluminação exigidos, com a homogênea distribuição evitando sombreamento, não ultrapassando 15 metros entre dois pontos e 7,50 metros entre um ponto e a parede, garantindo nível mínimo de iluminamento de 5 lux.

Foi previsto a utilização de bloco autônomo com farol duplo e bloco autônomo com 30 lâmpadas de Led. Deverão ter autonomia mínima de 3 horas.



**Ex: Blocos autônomo de LED**

## XVI. LIMPEZA FINAL

A obra deve ser mantida e entregue totalmente limpa e em condições de uso, sem entulhos, detritos ou restos de materiais.

Durante a execução do serviço, os materiais deverão estar devidamente armazenados e os entulhos acondicionados em caçambas próprias.

Pitanga, 19 de Novembro de 2019.



**ALEX ANTONIO DOS SANTOS**

Engenheiro Civil

CREA-PR: 144.568/D

- LEGENDA**
- Tubo de Emissão na Parede No Tipo De Eixo Fino
  - Interruptor simples 3 vias - 1, 10m de polo
  - Interruptor simples 1 via - 1, 10m de polo
  - Ponto de Luz No Teto - 20W - 0,15m de altura
  - Ponto de Luz No Teto - 20W - 0,15m de altura
  - SPOT BALANCEAR LED 12W EMBOIAR PAREDE CHÃO
  - Ponto de Luz embuíar no teto de gesso Led 25 w
  - Spot de Led embuíar no teto de gesso Led 5 w
  - Tomada Universal 127 / 150 ou 300w - Base 1m / 1,52m
  - Tomada Universal 220 w - Base 1m / 1,52m
  - Tomada Saco Automático p/ Iluminação de Emergência
  - Quadro de distribuição

**Lista de Materiais 12/2020**

Quantidade	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Quadro de distribuição	150,00	150,00
1	Tomada Universal 127 / 150 ou 300w - Base 1m / 1,52m	10,00	10,00
1	Tomada Universal 220 w - Base 1m / 1,52m	10,00	10,00
1	Tomada Saco Automático p/ Iluminação de Emergência	10,00	10,00
1	SPOT BALANCEAR LED 12W EMBOIAR PAREDE CHÃO	10,00	10,00
1	Ponto de Luz embuíar no teto de gesso Led 25 w	10,00	10,00
1	Spot de Led embuíar no teto de gesso Led 5 w	10,00	10,00
1	Ponto de Luz No Teto - 20W - 0,15m de altura	10,00	10,00
1	Interruptor simples 3 vias - 1, 10m de polo	10,00	10,00
1	Interruptor simples 1 via - 1, 10m de polo	10,00	10,00
1	Tubo de Emissão na Parede No Tipo De Eixo Fino	10,00	10,00

**UNICA**

**PROJETO ELÉTRICO**

REFORMA DE EDIFICAÇÃO PÚBLICA  
CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

PLA VISIONDE DE GUARAPUAVA 131  
COMO FOMENTADO 28 ANEXO - PITANGA - PR

**CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA**

INDICAÇÕES

DATA: 20/09/2020

A PROVAÇÃO DO PROJETO PELA AUTORIDADE COMPETENTE PARA O LICENCIAMENTO DO SERVIÇO DE PROPOSTURA DO TENDIDO

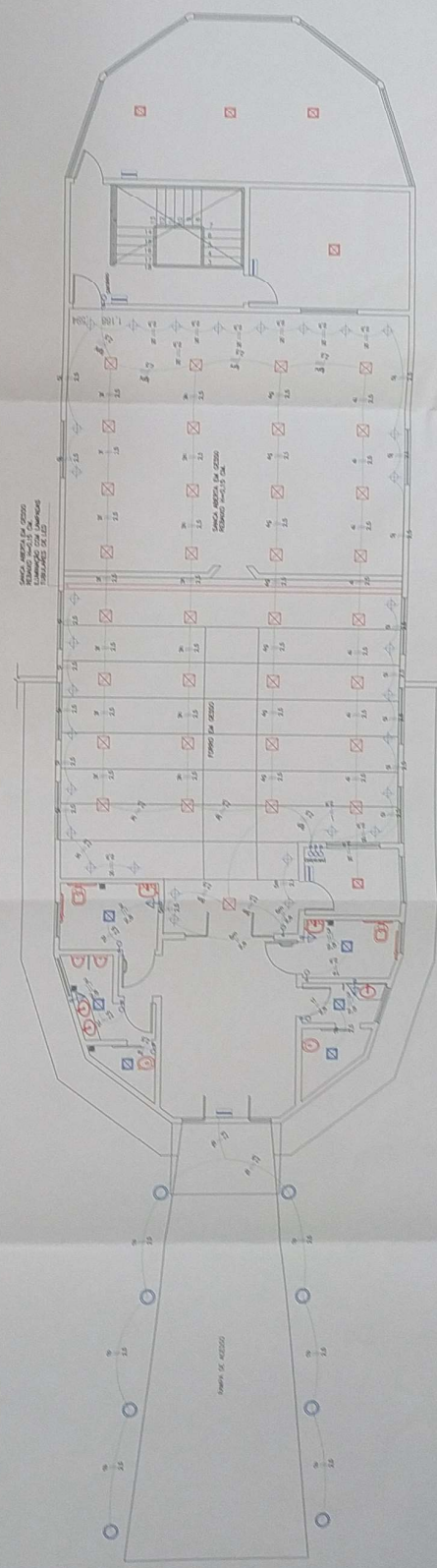
*Ass: Eduardo dos Santos*

PROFESSOR: EDUARDO DOS SANTOS

PROFESSOR: EDUARDO DOS SANTOS



61) PLANTA BAIXA 1º P/TO  
ESCALA: 1/50



62) PLANTA BAIXA 2º P/TO  
ESCALA: 1/50

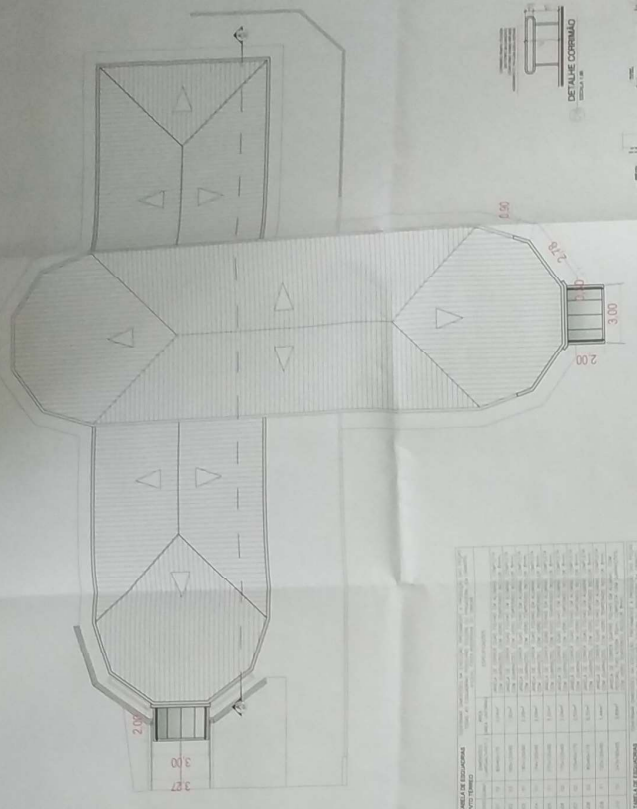


TABELA DE ESCADARIAS

NUM.	TIPO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Escadaria	Escadaria de madeira com corrimão	1	m <sup>2</sup>	120,00	120,00
02	Escadaria	Escadaria de concreto com corrimão	1	m <sup>2</sup>	150,00	150,00
03	Escadaria	Escadaria de ferro com corrimão	1	m <sup>2</sup>	180,00	180,00
04	Escadaria	Escadaria de alumínio com corrimão	1	m <sup>2</sup>	200,00	200,00
05	Escadaria	Escadaria de aço com corrimão	1	m <sup>2</sup>	160,00	160,00
06	Escadaria	Escadaria de vidro com corrimão	1	m <sup>2</sup>	250,00	250,00
07	Escadaria	Escadaria de pedra com corrimão	1	m <sup>2</sup>	190,00	190,00
08	Escadaria	Escadaria de madeira sem corrimão	1	m <sup>2</sup>	100,00	100,00
09	Escadaria	Escadaria de concreto sem corrimão	1	m <sup>2</sup>	120,00	120,00
10	Escadaria	Escadaria de ferro sem corrimão	1	m <sup>2</sup>	140,00	140,00
11	Escadaria	Escadaria de alumínio sem corrimão	1	m <sup>2</sup>	160,00	160,00
12	Escadaria	Escadaria de aço sem corrimão	1	m <sup>2</sup>	130,00	130,00
13	Escadaria	Escadaria de vidro sem corrimão	1	m <sup>2</sup>	220,00	220,00
14	Escadaria	Escadaria de pedra sem corrimão	1	m <sup>2</sup>	170,00	170,00

LEGENDA

1. Escadaria de madeira com corrimão

2. Escadaria de concreto com corrimão

3. Escadaria de ferro com corrimão

4. Escadaria de alumínio com corrimão

5. Escadaria de aço com corrimão

6. Escadaria de vidro com corrimão

7. Escadaria de pedra com corrimão

8. Escadaria de madeira sem corrimão

9. Escadaria de concreto sem corrimão

10. Escadaria de ferro sem corrimão

11. Escadaria de alumínio sem corrimão

12. Escadaria de aço sem corrimão

13. Escadaria de vidro sem corrimão

14. Escadaria de pedra sem corrimão

PLANTA 1: ESCADARIA, CORRIMÃO E ESCADARIA DE MADEIRA

PLANTA 2: ESCADARIA DE CONCRETO

PLANTA 3: ESCADARIA DE FERRO

PLANTA 4: ESCADARIA DE ALUMÍNIO

PLANTA 5: ESCADARIA DE AÇO

PLANTA 6: ESCADARIA DE VIDRO

PLANTA 7: ESCADARIA DE PEDRA

LEGENDA

1. Escadaria de madeira com corrimão

2. Escadaria de concreto com corrimão

3. Escadaria de ferro com corrimão

4. Escadaria de alumínio com corrimão

5. Escadaria de aço com corrimão

6. Escadaria de vidro com corrimão

7. Escadaria de pedra com corrimão

8. Escadaria de madeira sem corrimão

9. Escadaria de concreto sem corrimão

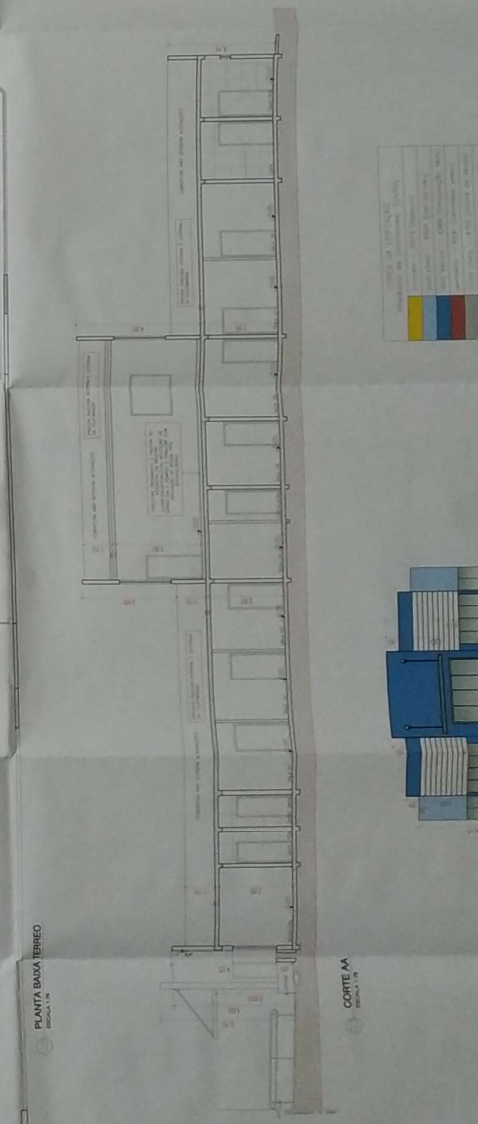
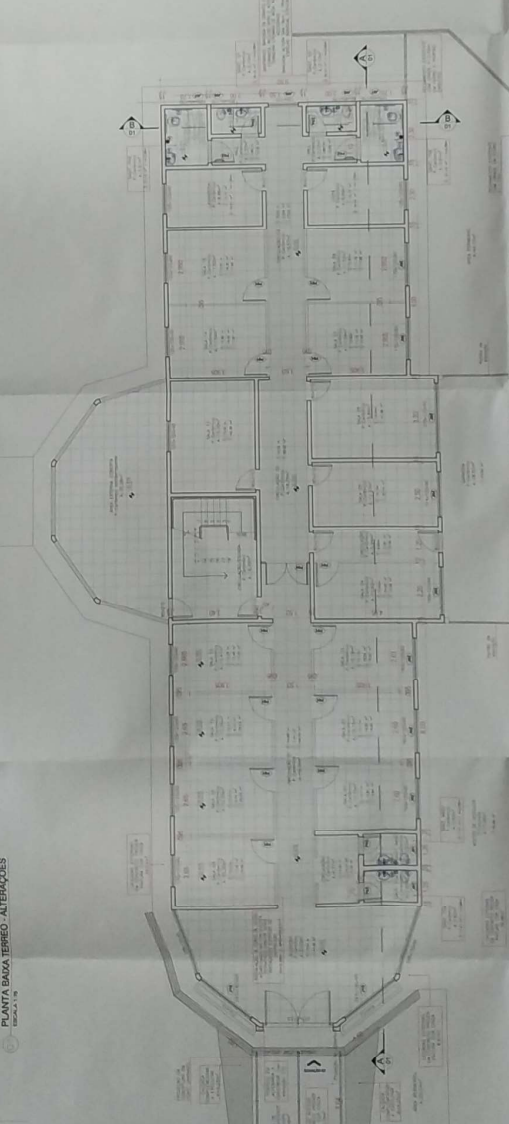
10. Escadaria de ferro sem corrimão

11. Escadaria de alumínio sem corrimão

12. Escadaria de aço sem corrimão

13. Escadaria de vidro sem corrimão

14. Escadaria de pedra sem corrimão



PROJETO ARQUITETÔNICO DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO PÚBLICA

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

RUA CENTRO ADJ. 28 RE. JANEIRO, QUADRA 157, ZONA D1, PITANGA-PR

12

Escadaria

23.310

Arquiteto: [Assinatura]

Arquiteta: [Assinatura]

LEGENDA

Cor 1	Cor 2	Cor 3	Cor 4	Cor 5
[Corresponding colors]	[Corresponding colors]	[Corresponding colors]	[Corresponding colors]	[Corresponding colors]



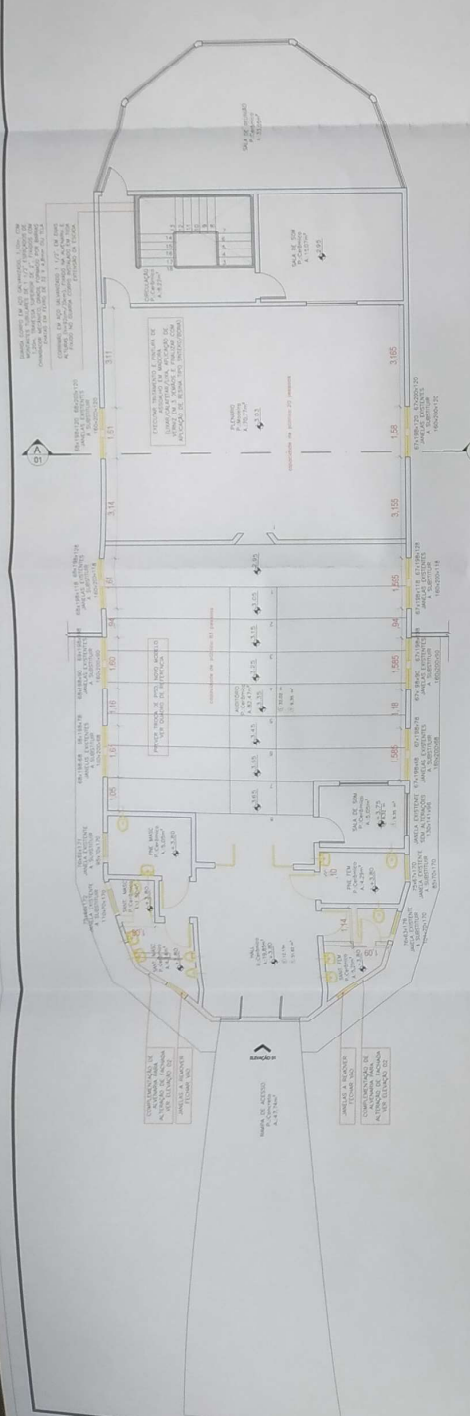
PERSPECTIVAS  
01 - PERSPECTIVA



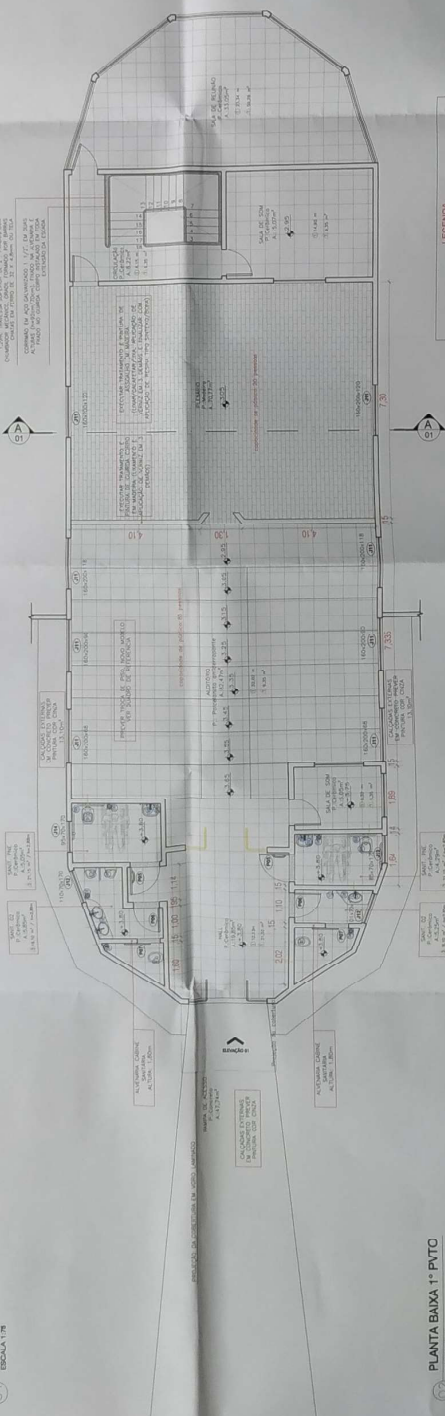
ELEVAÇÃO 01  
ELEV. 01

**CORES DA EDIFICAÇÃO**  
referência de tonalidades: SUMILIT

	amaralho — D8 4 (resazur)
	azul claro — E865 (cor do céu)
	azul escuro — E665 (insolação 180°)
	vermelho — R241 (vermelho amarelo)
	cinza claro — 7252 (cinza de ferro)
	cinza médio — C796 (cinza total)



PLANTA BAIXA 1 - P.V.T.O. - ALTERAÇÕES  
ESCALA 1/20



PLANTA BAIXA 1 - P.V.T.O.  
ESCALA 1/20

**SANITÁRIOS**  
LOCAL METALIZADO E ACESSO SANITÁRIOS

**OUTROS SANITÁRIOS**

**ACESSO SANITÁRIO**

**SANITÁRIO**

**LEGENDA**  
SANT. ESCOLA

TABELA DE ESQUADRIAS  
SANT. ESCOLA

QUANTIDADE	TIPO	ESPECIFICAÇÃO
22000	QUADRO	QUADRO DE COBERTURA PARA O TETO DO SANITÁRIO, COM 22000 CM² DE ÁREA.
111	PORTA	PORTA DE COBERTURA PARA O TETO DO SANITÁRIO, COM 111 CM² DE ÁREA.
312	PORTA	PORTA DE COBERTURA PARA O TETO DO SANITÁRIO, COM 312 CM² DE ÁREA.
115	PORTA	PORTA DE COBERTURA PARA O TETO DO SANITÁRIO, COM 115 CM² DE ÁREA.
216	PORTA	PORTA DE COBERTURA PARA O TETO DO SANITÁRIO, COM 216 CM² DE ÁREA.

LEGENDA

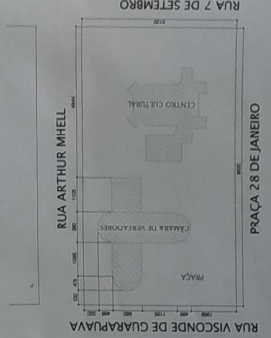
**LEGENDA**

**ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAIS - PAVIMENTO INTERNO**

**PRO**

**RODE**

**PREDE ORNAMENTAL**



LOCALIZAÇÃO  
SANT. ESCOLA

**PROJETO ARQUITETÔNICO DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO PÚBLICA**  
CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA  
RUA CENTRO 406 28 DE JANEIRO  
QUADRA 157, ZONA 01, PITANGA

**INDICADAS**  
DEZEMBRO/2019

**MANOEL DE FREITAS**  
ARQUITETO

**Arq. Antônio dos Santos**  
ARQUITETO

**LEGENDA**  
SANT. ESCOLA